



FOTO: ANTÔNIO TK

## Prefeitura avança com Regularização Fundiária no bairro Albatroz



Moradores e comerciantes do Albatroz conheceram o processo de regularização para 355 lotes durante evento nesta quinta, dia 22, no Lions Clube. Nesta fase, os proprietários devem entregar a documentação necessária para, na sequência, receberem o “Título de Legitimação Fundiária”.

Pág - 4 e 5

## Município tem renovação da frota de ônibus.

Novos veículos contam com ar condicionado, wi-fi e acessibilidade.

Pág - 24

FOTO: RENATO INÁCIO



## Anistia de Obras termina dia 02 de abril.

Contribuintes que querem aderir ao programa devem comparecer à Secretaria de Planejamento Urbano, no Paço Municipal.

Pág - 3

# Telefones úteis

PABX Prefeitura | 3319-8000  
Ouvidoria | 3319-8123

REPAROS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA - cipbertioga@bertioga.sp.gov.br  
CALL CENTER 0800 774 8000 - 3319.8035

## DIVERSOS

- Bertprev (Previdência Municipal) 3319.9292
- Câmara Municipal 3319.9000
- CAMPB 3316.3532
- Cartório Eleitoral 3317.4987
- Conselho Tutelar 3317.2503
- Fundo Social de Solidariedade 3317.1397
- INSS 135
- Mercado Municipal de Pescados 3317.4879
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais 3317.2223

## EMERGÊNCIA

- Bombeiros 193
- Defesa Civil 199
- Guarda Ambiental 3317.7073
- Polícia Civil 3317.1411
- Polícia Militar 190
- Salvamar 3317.1516 / 193
- Samu 192

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3317.4000

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS

- 3319.8004
- Atendimento ao Contribuinte 3319.8032
- Diretoria de Abastecimento 3319.8017

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

- 3319.8290
- Albergue Municipal 3317.2617
- Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini 3317.6639
- Posto de Atend.Social Boracéia 3312.5594
- CRAS Indaiá 3313.2240 / 3313.1401
- CRAS Vicente de Carvalho 3316.1272
- CREAS 3319.9100 / 0800 770 6187
- Espaço Cidadão-Boracéia 3312.1453
- Espaço Cidadão-Centro 3319.9700
- Sebrae 3319.9723

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 3319.8200
- Casa do Educador 3317.2864
- Centro Cultural 3317.6004

- Núcleo de Apoio à Criança Especial (Nace) 3311.9135 / 3311.8875

## SECRETARIA DE GOVERNO

- 3319.8047
- Diretoria de Comunicação 3319.8009
- Casa dos Conselhos 3317.5866

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- 3319.8034
- Diretoria de Operações Ambientais (DOA) 3317.7073
- Viveiro de Plantas 'Seo' Leo 3317.4599

## SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

- 3319.8033
- Aprovação e Licenciamento de Obras 3319.8050
- Diretoria de Habitação 3319.8064

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3319.8033

## SECRETARIA DE SAÚDE

- 3319.9089
- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) 3313.2026
- Centro de Controle de Zoonoses 3316.4079
- Centro de Especialidades Médicas (CEME) 3317.1222
- Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) 3317.4296
- Disk Dengue (8 às 14 horas) 3317.6273
- Farmácia Municipal 3316.2909
- Hospital e Pronto Socorro Municipal 3319.9040
- Serviço de Remoção Social 3317.3808
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Vicente de Carvalho 3317.2001
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Vista Linda 3311.8701
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaiá 3313.1971
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia 3312.2641
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Central 3317.1291
- Vigilância Sanitária 3317.1249
- Vigilância Epidemiológica 3317.1731

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

- 3317.4239
- Defesa Civil 3317.6454
- Diretoria de Trânsito e Transporte 3319.9200
- Diretoria de Acessibilidade e Inclusão 3317.4257
- Guarda Civil Municipal 153
- Junta Militar 3316.4379

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- CataTrecos - Agendamento 3319.8035
- Cemitério 3317.4287
- Diretoria da Regional Norte 3312.0956

## SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

- 3317.5173 / 3317.3567 / 3317.4889
- Casa da Cultura 3319.9150
- Forte São João 3317.4128
- Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves 3317.6699 / 3317.2004
- Turismo (autorização ônibus) 3317.4033

# Plantão de drogarias

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/mar	Drogaria Indaiá	Av. Anchieta, 11.296	Indaiá	3313-2110
02/mar	Drogaria Bertoga	Av. Anchieta, nº 8.374	Vista Linda	3311-7109
03/mar	Poupa Farma	Av. Anchieta, nº 1.635	Jd. Paulista	3317-6534
04/mar	Drogalis	Av. da Riviera, nº 1.256 - Lj. E	Riv. São Lourenço	3316-7347
05/mar	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559
06/mar	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
07/mar	Drogaria do Povão - 1	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	3316-2591
08/mar	100% Farma	Av. Anchieta, nº 100	Centro	3317-2121
09/mar	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	(13)4010-1755
10/mar	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007
11/mar	Drogaria do Povão - 2	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd Raphael	3316-2591
12/mar	Riviera Pharma	Av. Aprovada 329, nº 2.869 Lj. 01	Riv. São Lourenço	3316-2001
13/mar	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Oswaldo Cruz II	3466-8503
14/mar	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaiá	3313-2045
15/mar	Drogaria do Povão - 3	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	3316-2591
16/mar	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637
17/mar	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848
18/mar	Alecrim	Rua Engº José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487
19/mar	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978
20/mar	Drogaria do Povão - 4	Rua José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	3316-2591
21/mar	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
22/mar	Drogaria do Povão - 5	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	3316-2591
23/mar	Farma Santé	Rua Aprovada 329, nº 2717	Riv. São Lourenço	3316-2120
24/mar	Drogaria Indaiá	Av. Anchieta, 11.296	Indaiá	3313-2110
25/mar	Drogaria Bertoga	Av. Anchieta, nº 8.374	Vista Linda	3311-7109
26/mar	Poupa Farma	Av. Anchieta, nº 1.635	Jd. Paulista	3317-6534
27/mar	Drogalis	Av. da Riviera, nº 1.256 - Lj. E	Riv. São Lourenço	3316-7347
28/mar	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559
29/mar	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
30/mar	Drogaria do Povão - 1	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	3316-2591
31/mar	100% Farma	Av. Anchieta, nº 100	Centro	3317-2121

Conselho Tutelar de Bertoga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325

# Calendário administrativo 2018

[www.bertioga.sp.gov.br/calendarioadministrativo](http://www.bertioga.sp.gov.br/calendarioadministrativo)

01/01	2ª feira	Feriado Nacional - confraternização Universal
12/02	2ª feira	Ponto Facultativo - Carnaval "a compensar"
13/02	3ª feira	Ponto Facultativo - Carnaval "a compensar"
14/02	4ª feira	Ponto Facultativo - Cinzas "a compensar meio período"
30/03	6ª feira	Feriado Nacional - Paixão de Cristo
21/04	Sábado	Feriado Nacional - Tiradentes
30/04	2ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
01/05	3ª feira	Feriado Nacional - Dia do Trabalho
19/05	Sábado	Feriado Municipal - Emancipação Político-Administrativa
31/05	5ª feira	Ponto Facultativo - Corpus Christi
01/06	6ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
24/06	Domingo	Feriado Municipal - Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista
09/07	2ª feira	Feriado Civil Estadual - Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP
07/09	6ª feira	Feriado Nacional - Independência do Brasil
12/10	6ª feira	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
02/11	6ª feira	Feriado Nacional - Finados
15/11	5ª feira	Feriado Nacional - Proclamação da República
16/11	6ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
19/11	2ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
20/11	3ª feira	Feriado Municipal - Dia da Consciência Negra
24/12	2ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
25/12	3ª feira	Feriado Nacional - Natal
31/12	2ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"

## BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertioga/SP - CEP 11.250-000 - Tel. 13 3319.8009

Tiragem 8.000 exemplares

Editoração: Diretoria de Comunicação

Jornalista Responsável: Marisa Emídio - Mtb 32.133

Textos: Eliana Cirqueira, Wagner Lima

Arte e Diagramação: Willyan Pazin

Impressão e Distribuição: Jornal Costa Norte

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.

UFIB  
R\$ 3,3648

SAÚDE

# Bertioga ganha prêmio por ações de combate à tuberculose

Bertioga recebeu dia 20, na Capital, certificado pelos bons índices de ações de controle da tuberculose. Dos 645 municípios do Estado de São Paulo, 61 receberam a certificação. Na Baixada Santista, além do Município, apenas mais três cidades foram premiadas. O reconhecimento é pelo trabalho de combate à doença durante o ano de 2017. Um dos critérios que levaram Bertioga a ser premiada foi a realização de exames de HIV e Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) em todos os pacientes detectados com tuberculose.

A diretora de Vigilância em Saúde de Bertioga, afirma que “Nós revimos protocolos, otimizamos processos e tivemos cuidado em manter os pacientes em tratamento”.

Tão logo os pacientes são detectados com tuberculose, as equipes de saúde fazem testes de detecção de HIV e Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).

Essa medida é importante para iniciar o tratamento precoce. O HIV é um agravante para quem contrai a tuberculose.

Desde 2012 a Cidade não era condecorada com o título, que é concedido pela Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde.

“É um estímulo para que continuemos firmes com este trabalho e tenhamos o mesmo nível de atendimento”.



FOTO: RENATO INÁCIO

## Contribuinte tem até dia 02 para aderir à Anistia de Obras

As pessoas interessadas têm prazo até o dia 02 de abril para aderir à Anistia de Obras em Bertioga. O programa foi instituído em setembro de 2017 e não é mais passível de prorrogação. Por esse motivo, é importante que os contribuintes fiquem atentos à data limite.

A anistia se destina à legalização de obras irregulares executadas sem aprovação da Secretaria de Planejamento. Por meio dela, o contribuinte que pretende regularizar seu imóvel, tem desconto de 70% sobre as multas aplicadas e não recolhidas até a promulgação da lei (02 de setembro). Ainda, 50% de abatimento nas multas aplicadas após a promulgação da Lei Complementar 131/2017.

Para fazer a adesão, os contribuintes devem procurar a Secretaria de Planejamento Urbano, localizada no Paço Municipal, à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. O telefone é (13) 3319-8050.



# PÁSCOA FELIZ

**DIA 24/MARÇO, DAS 10 ÀS 14 HORAS**  
Atividades e brincadeiras para crianças e adultos!

Pula-Pula  
Pipoca  
Algodão  
Doce

Teatro de  
Fantoches:  
Conscientização  
da Dengue

Ação  
recreativa de  
Saúde Bucal

Verificação de  
Glicemia  
Aferição de Pressão  
Testes rápidos de  
HIV, Sífilis,  
Hepatites





## HABITAÇÃO

# ☺ Prefeitura inicia processo de ☺ regularização fundiária do bairro Albatroz

Durante evento nesta quinta, dia 22, no Lions Clube, a Prefeitura, por meio da Diretoria de Habitação, apresentou a moradores e comerciantes, proprietários de imóveis no bairro conhecido como Albatroz I, o processo de regularização fundiária para 355 lotes da área. Nesta fase, os residentes devem entregar a documentação necessária para, na sequência, receberem o “Título de Legitimação Fundiária”.

A previsão é que a entrega dos Títulos de Legitimação Fundiária aconteça em maio para os lotes do Albatroz.

O documento permitirá o registro em cartório da propriedade em nome da pessoa que o ocupa. A Administração Municipal vem realizando um trabalho intenso desde 2017, para garantir que esse processo de regularização avance em diversos núcleos habitacionais e bairros, tanto para as áreas de interesse social, quanto às de interesse específico.



FOTO: DIEGO BACHÉGA

## HABITAÇÃO

### Albatroz II

De acordo com o diretor de Habitação, o bairro popularmente chamado do Albatroz II (entre a Rodovia Rio-Santos e a Serra do Mar) também receberá, em breve, a mesma ação. “Além disso, estamos com o processo de regularização nos núcleos Ilhas I, II e III, no Rio da Praia, Vila Tupi e Veleiros”.

### Regularização

Iniciado ano passado, o programa teve sua primeira finalização positiva no dia 10 de março, quando houve a entrega de Títulos de Legitimação Fundiária para 154 moradores do Loteamento Itaguaré, no bairro São Lourenço, uma área de interesse específico.

### Albatroz

Os lotes estão localizados nas ruas: Av. 19 de maio, Rua Hum, Avenida “A”, Avenida “B”, Rua Dona Maria Bezendeira e Rua Natanael Giraud Filho. Conhecido como Albatroz I, o loteamento é de 1974 e é legalmente uma gleba de propriedade da empresa SOINCO e duas pessoas da família Viveiros. Nos próximos dias será assinado o termo de cooperação entre a Prefeitura e a empresa Soinco.

O Programa de Regularização Fundiária ganhou celeridade este ano, com o advento da Lei Federal 13.465/17, que permitiu aos Municípios promover com rapidez a regularização fundiária em áreas passíveis, tanto para áreas de interesse específico como as de interesse social.

### Documentação

Para receber o Título de Legitimação, o morador precisa encaminhar os documentos (RG e CPF do titular e cônjuge, certidão de casamento, certidão de óbito e contratos de transferência de direitos sucessórios do lote) até o dia 20 de abril, para a Prefeitura de Bertioga, na Secretaria de Obras e Habitação, localizada à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro ou através do e-mail [regularizabertioga@gmail.com](mailto:regularizabertioga@gmail.com). O horário de atendimento da Diretoria de Habitação é das 9 às 11h30 e das 14h às 16 horas.

Para mais informações, o telefone é o (13) 3319.8064.

## Moradores

FOTO: DIEGO BACHIÉGA



Maria Conceição Amparo Marciano, de 73 anos, nasceu e foi criada na cidade. Ela é moradora da Rua Maria Benzedeira há 38 anos. “Acho maravilhoso esse processo de regularização estar acontecendo agora, porque demorou para ocorrer. É muito importante termos nosso imóvel certinho, registrado”, diz.

FOTO: DIEGO BACHIÉGA



Luzia Marota, de 64 anos, chegou em Bertioga em 1982 e desde então mora no bairro. Ela conta que trabalhava em São Paulo e, com o valor da rescisão, veio para Bertioga e comprou o terreno no bairro. “Tudo que tenho na vida é dessa Cidade. Tenho meu filho e minha vida aqui. Minha terra de coração é Bertioga. A gente sempre teve a expectativa dessa regularização. Esse é um sonho da família. Vou me sentir mais segura e realmente proprietária, do meu comércio e da minha casa”.

**CONSELHO TUTELAR  
 ESCALA DE PLANTÃO DO MÊS DE MARÇO**

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
				<b>01</b> Encias PL Noêmia AT Michele RL	<b>02</b> Noêmia PL M <sup>o</sup> Anciladoura AT Encias RL	<b>03</b> Encias PL
<b>04</b> Noêmia PL	<b>05</b> M <sup>o</sup> Anciladoura PL Juliana AT Noêmia RL	<b>06</b> Juliana PL Michele AT M <sup>o</sup> Anciladoura RL	<b>07</b> Michele PL Encias AT Juliana RL	<b>08</b> Encias PL Noêmia AT Michele RL	<b>09</b> Noêmia PL M <sup>o</sup> Anciladoura AT Encias RL	<b>10</b> Juliana PL
<b>11</b> Michele PL	<b>12</b> M <sup>o</sup> Anciladoura PL Juliana AT Noêmia RL	<b>13</b> Juliana PL Michele AT M <sup>o</sup> Anciladoura RL	<b>14</b> Michele PL Encias AT Juliana RL	<b>15</b> Encias PL Noêmia AT Michele RL	<b>16</b> Noêmia PL M <sup>o</sup> Anciladoura AT Encias RL	<b>17</b> M <sup>o</sup> Anciladoura PL
<b>18</b> Noêmia PL	<b>19</b> M <sup>o</sup> Anciladoura PL Juliana AT Noêmia RL	<b>20</b> Juliana PL Michele AT M <sup>o</sup> Anciladoura RL	<b>21</b> Michele PL Encias AT Juliana RL	<b>22</b> Encias PL Noêmia AT Michele RL	<b>23</b> Noêmia PL M <sup>o</sup> Anciladoura AT Encias RL	<b>24</b> Juliana PL
<b>25</b> Michele PL	<b>26</b> M <sup>o</sup> Anciladoura PL Juliana AT Noêmia RL	<b>27</b> Juliana PL Michele AT M <sup>o</sup> Anciladoura RL	<b>28</b> Michele PL Encias AT Juliana RL	<b>29</b> Encias PL Noêmia AT Michele RL	<b>30</b> Noêmia PL M <sup>o</sup> Anciladoura AT Encias RL	<b>31</b> M <sup>o</sup> Anciladoura PL

CELULAR PLANTAO 99784.1325

**BERTPREV**
**BERTPREV - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS**  
 # 012 Março/2018 # [ na íntegra ]
**Auxílio-Doença**

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
108	Rogério Rodrigues de Souza	18/01/2018	02/05/2018	
118	Mauro Sergio Nunes	19/03/2018	23/03/2018	
154	Marcelo Pinto de Campos	22/02/2018	23/03/2018	
177	Delsio Ligeiro Ventura	03/03/2018	02/04/2018	
235	Solange de Carvalho	30/12/2016	15/04/2018	
245	Lucia Peres Guimarães	24/03/2018	07/04/2018	
419	Luiza Ap. Jorge Santana	14/03/2018	25/04/2018	
430	Maria José da Silva	10/01/2018	07/05/2018	
463	Marcia Cristina Costa Prado	28/03/2018	12/04/2018	
502	Ariane Duarte Pinheiro	18/11/2015	02/05/2018	
523	Luciane Rodrigues dos Santos	18/08/2017	16/04/2018	
546	Leny Terezinha Pinto Vicente	06/02/2018	04/04/2018	
552	Natalia Cabrera Namora dos Santos	13/02/2018	27/03/2018	
558	Dulcinéia do Rosário Langa	03/08/2016	13/04/2018	
630	Roseli dos Santos	26/12/2017	28/04/2018	
668	Renata Brito Rosa	20/02/2018	04/04/2018	
697	Mirian de Alencar Arrais	19/09/2017	04/04/2018	
706	Nivaldo Virginio Lopes	07/02/2018	08/06/2018	
752	Maria Vaneide dos Santos Ribeiro	01/01/2018	02/05/2018	
824	Sonia Maria de Souza	07/03/2017	14/04/2018	
1086	Anderson Pereira Seidel	30/05/2017	25/04/2018	
1133	Gisele Duarte de Andrade Freitas	26/04/2017	24/04/2018	
1149	Vilma Betarello Silva	16/02/2017	26/04/2018	
1166	Dilma Andreia Nunes	09/03/2016	02/04/2018	
1199	Renata Pereira Martins	28/11/2017	31/03/2018	

1211	Teima Oliveira Godinho da Silva	07/02/2018	23/03/2018	
1254	Vanessa Prado Signorini	21/03/2018		Aguardando perícia médica.
1700	Claudia Peicano de N. Szabo	23/11/2016	24/03/2018	
1703	Valfrido da Conceição	01/03/2018	15/03/2018	
1705	Roberta Karina Fernandes	08/11/2016	26/05/2018	
1742	Roseli Barão	30/01/2018	12/03/2018	Término do benefício, não houve renovação.
1840	Joana Lucia Cruz Cardoso	27/09/2017	20/04/2018	
1932	Maria Teresa Couceiro de Barros	14/02/2018	28/03/2018	
2051	Evelyn Mariane de Oliveira	21/03/2018	20/04/2018	

2078	José Eorondes Felix	31/08/2016	01/04/2018	Aposentadoria em 02/04/2018
2077	Josué Emidio da Silva	09/03/2018	23/03/2018	Renovando, aguardando perícia médica.
2199	Ana Paula Leite Bacelar	05/03/2018	03/05/2018	
2213	Ana Claudia dos Santos Silva	21/04/2015	10/04/2018	
2223	Simone Bispo dos Santos	04/09/2017	01/05/2018	
2239	Marcia dos Santos S. Vasconcelos	07/06/2016	15/05/2018	
2263	Elenice AP. Gimenez Hushi	13/12/2017	13/03/2018	Término do benefício, não houve renovação.
2411	Laurinda Silveira Cortez de Jesus	24/09/2015		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 52/18 - Bertprev. Renovando, aguardando perícia médica.
2513	Mariana Del Corso Rodrigues	14/09/2017	12/03/2018	
2647	Maria Antônia Lino do Vale Almeida	25/10/2017	22/04/2018	
2711	Maria de Lourdes Rabujo Araujo	29/07/2016	01/05/2018	
2852	Marcos Vinicius B. Kill	23/11/2016	01/05/2018	
3740	Cidália Wanda de Oliveira	05/08/2017	07/06/2018	
4029	Vanessa Araujo Daniel Santos	18/05/2017	03/05/2018	
4034	Marília Seidel de Almeida Macedo (NOVO PERÍODO)	14/03/2018	12/05/2018	
4140	Paulo Lima Oliveira	11/10/2017	08/06/2018	
4145	Silvana Ap. Francisco	07/03/2018	18/04/2018	
4159	Eurico Batista Damião Felice	03/03/2018	14/04/2018	
4164	Mônica Carrasco dos Santos	24/12/2015	01/05/2018	
4169	Silvia Barcellos Gatti	16/08/2016	14/05/2018	
4175	Agata Valladão Barros	23/01/2018	21/03/2018	
4199	Renato Viola	22/03/2017	30/04/2018	
4315	Eliana Maria dos Santos	08/03/2018	05/04/2018	
4327	Marcela Nascimento dos Santos	09/03/2018	24/03/2018	
4339	Raul Egeas Rodrigues Jr.	18/08/2017	01/04/2018	Aposentadoria em 02/04/2018
4374	Lucieni Teixeira Nascimento	17/06/2017	30/04/2018	
4509	Emilia Shigueko Coelho	19/02/2018	19/05/2018	
4549	Kátia Brunassi C. Rocha	24/02/2018	30/04/2018	
4674	Mário Gonçalves Machado Jr.	22/12/2017	21/03/2018	
4679	Maria AP. Ferreira	25/03/2018	24/04/2018	
5168	Claudia Soares Lima	02/06/2017	16/04/2018	
5201	Lucilane Rodrigues Alves	15/01/2018	02/04/2018	

**Licença Maternidade**

Reg.	Nome	Bertprev		Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término	Início	Término
1187	Maria Conceição Ap. Lopes da Silva	08/02/2018	07/06/2018	08/06/2018	06/08/2018

2416	Renata Gonçalves Silva				
2722	Simone Serafim Martins Dantas				
3783	Jacqueline Augusta da Silva	13/03/2018	10/07/2018	11/07/2018	08/09/2018 <sup>03</sup>
4035	Micheli Fernandes Berraqueiro	06/11/2017	05/03/2018	06/03/2018	04/05/2018
4063	Elka Pereira Higa	17/01/2018	16/05/2018	17/05/2018	15/07/2018
4139	Milene Ferreira de Melo	17/10/2017	13/02/2018	14/02/2018	14/04/2018
4149	Thais Aparecida Pinto Afif	08/03/2018	05/07/2018	06/07/2018	03/09/2018
4259	Helaine dos Santos Lima	03/03/2018	30/06/2018	01/07/2018	29/08/2018
4322	Adriana Reani Rodrigues	13/01/2018	12/05/2018	13/05/2018	11/07/2018
4381	Fernanda Casqueiro Souza da Silva	25/09/2017	22/01/2018	23/01/2018	<u>23/03/2018</u>
4480	Elizabete Silva Barreto dos Santos	31/10/2017	27/02/2018	28/02/2018	28/04/2018
4481	Iris Santos Pinto Barbsa	25/09/2017	22/01/2018	23/01/2018	<u>23/03/2018</u>
5154	Daiana Gomes Bento	10/11/2017	09/03/2018	10/03/2018	08/05/2018
5248	Marleide Xavier Lawrynowicz	14/02/2018	13/06/2018	14/06/2018	12/08/2018
5370	Michelle Santana Florêncio	06/01/2018	05/05/2018	06/05/2018	04/07/2018

**PORTARIA Nº 08/18 BERTPREV**

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI e 23, § 3º da LC 95/13 e REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 252/17 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por invalidez, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concede aposentadoria por invalidez, com proventos integrais ao sr. JOSÉ EORONDES FELIX, portador da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidor público da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional 2078, médico ginecologista/obstetra, nível 10B, fundamentada no artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 18 e 21 c/c artigos 1º e 6º - A da EC 70/12, da Constituição Federal, e LC 95/13, artigos 80, 148 e 151 combinados entre si, com os direitos e vantagens previstos no artigo 2º, I da LC 79/11 (vencimento padrão); nos artigos 56, incisos I (adicional de nível superior 5%) e artigo 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95, utilizados para fins de cálculo de proventos, nos termos do artigo 81 da LC 95/13, entrando em vigor a partir de 02/04/2018.

Bertioga, 19 de março de 2018.

**ALEXANDRE HOPE HERRERA**  
 Presidente do BERTPREV

**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
 Coordenadora Jurídico-Previdenciária
**PORTARIA Nº 09/18 - BERTPREV**

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI e 23, § 3º da LC 95/13 e REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 264/17 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por invalidez, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concede aposentadoria por invalidez com proventos integrais, ao sr. RAUL EGEAS RODRIGUES JUNIOR, portador da Cédula

de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidor público da Prefeitura do Município de Bertiooga, registro funcional 4339, inspetor de alunos, nível 4 BI, fundamentada no artigo 40, §§1º, I, final, 3º e 17 da Constituição Federal c/c arts. 23, §7º, 29, 32 e 80, §1º da LC 95/13 (lei previdenciária), com os direitos e vantagens previstos no artigo 2º, I da LC 79/11 (vencimento padrão); artigos 56, incisos I (adicional de nível superior 5%) e artigo 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95, utilizados para fins de cálculo de proventos, entrando em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

**Bertiooga, 21 de março de 2018.**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA**  
Presidente do BERTPREV

**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

#### **PORTARIA Nº 10/18 – BERTPREV**

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 48/18 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à srª. EDINALVA FRAGA DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertiooga, Registro funcional 287, Auxiliar de Enfermagem, nível 5 EV, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 e artigo 146 da LC 95/13; com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigos 56, incisos I e II (adicional de nível superior e de pós-graduação) e artigo 57 (anuênio), da Lei Municipal 129/95; artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte), utilizados para fins de cálculo de proventos, com observância do artigo 81 (contribuição previdenciária) da LC 95/13, entrando em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

**Bertiooga, 21 de março de 2018.**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA**  
Presidente Interino do BERTPREV

**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

#### **PORTARIA Nº 11/18 - BERTPREV**

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 67/18 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à srª. ESTER ALVES DA SILVA, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertiooga, registro funcional 529, oficial de administração, nível 07 HV, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, que corresponde ao artigo 147 da LC 95/13; com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigos 56, incisos I e II (adicional de nível superior 5%

e 15% por decisão administrativa/judicial e de pós-graduação) e artigo 57 (anuênio), da Lei Municipal 129/95; artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte), utilizados para fins de cálculo de proventos, com observância do artigo 80, II da LC 95/13 (contribuição previdenciária), entrando em vigor a partir de 02/04/18.

**Bertiooga, 21 de março de 2018.**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA**  
Presidente Interino do BERTPREV

**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

#### **RESOLUÇÃO Nº 01/18 – C.A./BERTPREV**

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no disposto nos artigos 111, I, e 103, II da Lei Complementar 95/2013 e redação dada pelas Leis 101/2014 e 119/2015; e deliberação do referido conselho administrativo em reunião ocorrida em 15/03/2018, registrada em ata,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. O artigo 4º, I, alíneas “j” e “k” e II, “h” e “i” passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. (. . .)

I – (. . .)

j) Certidão Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal – validade de 90 dias contados da data da emissão;

k) Certidão Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital – validade de 90 dias contados da data da emissão;

II – (. . .)

h) Certidão Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal – validade de 90 dias contados da data da emissão;

i) Certidão Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital – validade de 90 dias contados da data da emissão; “

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertiooga, 15 de março de 2018.**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA**  
PRESIDENTE

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/18– C.A./BERTPREV** **SALÁRIO-MATERNIDADE**

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social de Bertiooga – BERTPREV, neste ato representado por seu Presidente, Alexandre Hope Herrera, no uso das atribuições conferidas pela LC 95/13, conforme artigo 103, II, e considerando a deliberação do respectivo Conselho em reunião ocorrida em 15/03/18, registrada em livro de atas próprio, fundamentada na necessidade de atualização das regras regulamentares de concessão do salário-maternidade em nível Autárquico, em especial artigos 45 e 46 da LC 95/13, que asseguram o benefício, baixa a presente Instrução Normativa, nos termos seguintes.

Art. 1º - Em caso de requerimento de salário-maternidade perante o BERTPREV, após o parto, o mesmo deverá ser instruído com a Certidão de Nascimento da criança, fixado o termo inicial de

concessão do benefício a data do nascimento.

Art. 2º - Na situação de requerimento de salário-maternidade no período de até 28 (vinte e oito) dias antes do parto, o mesmo deverá ser instruído com atestado médico particular e a segurada será submetida à avaliação pericial a cargo do BERTPREV.

Parágrafo único – Na ocorrência do descrito no caput, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o parto, deverá ser apresentada a Certidão de Nascimento da criança, sob pena de suspensão do benefício, podendo, no caso de dúvida, a segurada ser submetida à avaliação pericial a cargo do BERTPREV.

Art. 3º - Em caso de aborto não-criminoso, a segurada terá direito a 02 (duas) semanas de salário-maternidade, devendo o requerimento ser instruído com atestado médico particular da situação, sendo a mesma submetida à avaliação pericial a cargo do BERTPREV.

Art. 4º. Em caso de natimorto, deverá ser comprovado mediante certidão de óbito e, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

Art. 5º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido o salário-maternidade durante 120 (cento e vinte) dias consecutivos, mediante a apresentação do termo judicial de guarda para fins de adoção ou de adoção propriamente dito.

§ 1º - O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de, eventualmente, a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

§ 2º - O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

§ 3º - Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança no mesmo momento, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.

§ 4º - O termo inicial da concessão do benefício será a data de elaboração do documento expedido pelo Poder Judiciário.

§ 5º - Na hipótese de revogação ou cassação da guarda para fins de adoção, o pagamento do benefício de salário-maternidade deve ser cessado na data da decisão judicial.

Art. 6º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a INS 02/05 CA/BERTPREV.

**Bertiooga, 15 de março de 2018.**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

#### **EDITAL 03/18 – BERTPREV**

#### **RELAÇÃO FINAL DOS SERVIDORES APTOS PARA A** **ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DO BERTPREV DE 2018**

#### **CONSELHO ADMINISTRATIVO (PODER EXECUTIVO)**

- JAIME FURTADO DE MELLO JUNIOR
- VANESSA PRADO SIGNORINI
- FABIANO TELES DE OLIVEIRA
- RONALDO MENDES
- ANTONIO SERGIO DE JESUS
- DULCE CAMPOS DE LIMA

- ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES
- LUIZ ANTONIO BATISTA SIMÕES

**CONSELHO ADMINISTRATIVO (PODER LEGISLATIVO)**

- MARCELO DOS SANTOS PEREIRA

**CONSELHO ADMINISTRATIVO (BERTPREV)**

- PHELIPPE SANTOS DO BOM SUSSESSO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO (INATIVOS)**

- ANTONIO CARLOS GOMES

**CONSELHO FISCAL (PODER EXECUTIVO)**

- ERIVALDO DA SILVA FEITOSA

- DIUVER CLAY DE OLIVEIRA JUNIOR

- GERVÁSIO ALVES DOS SANTOS

**CONSELHO FISCAL (PODER LEGISLATIVO)**

- JEAN CARLO MUNIZ

**CONSELHO FISCAL (BERTPREV)**

- EVANILSON FISCHER MATOS SIQUEIRA

**CONSELHO FISCAL (INATIVOS)**

- DARCI PEREIRA DE MACEDO

**Bertioga, 15 de março de 2.018.**

**ALICE KARINA RIBEIRO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão

**ELZA BRANDLE SIEGL**  
Secretária

**JOSÉ RICARDO SOARES DE NOVAES**  
Membro

**EDITAL Nº 04/18 - BERTPREV****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV.

Contratado: Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo – FACESP

CNPJ: 62.876.768/0001-80

Processo administrativo: 217/14 – BERTPREV.

Assinatura: 05/02/2018.

Objeto: Fornecimento de cartão-alimentação, autorizado pela Lei Municipal 883/09.

Valor anual: Sem custo, pela prestação do serviço.

Prazo: 12 meses, a contar de 13/02/2018.

Modalidade de licitação: Dispensa (artigo 24, II "a" da Lei 8.666/93).

**Bertioga, 22 de março de 2018.**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA**  
PRESIDENTE

**EDITAL Nº 05/18 - BERTPREV****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV.

Contratado: Telefônica Brasil S.A.  
CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Processo administrativo: 146/17 – BERTPREV.

Assinatura: em 28/02/2018.

Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico para internet banda larga com LINK DEDICADO de 10 mega bytes.

Prazo: Prorrogado por 12 meses, a contar de 28/02/2018.

Valor anual: R\$ 7.200,00, divididos em 12 parcelas de R\$ 600,00.

Modalidade de licitação: Dispensa (art. 24, II c/c art.23, I, "a" da Lei 8.666/93).

**Bertioga, 22 de março de 2018.**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA**  
PRESIDENTE

**EDITAL Nº 06/18 - BERTPREV****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV.

Contratado: Auto Posto Juruá Bertioga Ltda.  
CNPJ: 09.132.692/0001-04

Processo administrativo: 058/18 – BERTPREV.

Assinatura: em 09/03/2018

Objeto: fornecimento de combustíveis gasolina e etanol.

Prazo: Prorrogado por 12 meses, a contar de 09/03/2018.

Valor: por litro de gasolina R\$ 4,19 e por litro de etanol R\$ 3,09.

Modalidade de licitação: Dispensa (art. 24, II c/c art.23, I, "a" da Lei 8.666/93).

**Bertioga, 22 de março de 2018.**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA**  
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV****ATOS CONCESSÓRIOS DE BENEFÍCIOS**

**MARÇO DE 2018**

Atendimento às Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga - BERTPREV

SERVIDOR	REGISTRO	CARGO	NÍVEL CARREIRA ATUAL	ANUÊNIOS			SEXTA-PARTE			ATO DE ENQUADRAMENTO NA CARREIRA		
				concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	nível carreira anterior	evolução no mês	nível carreira atual
ALEXANDRE HOPE HERRERA	19	CONTADOR	10A	5	0	5	0	0	0	10A	0	10A
ANDRÉ GIRENZ RODRIGUES	24	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6A	2	0	2	0	0	0	6A	0	6A
ARIOSTO SILVIO LUCIANO	22	AJUDANTE GERAL	1A	8	0	8	0	0	0	1A	0	1A
EVANILSON FISCHER MATOS SIQUEIRA	21	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6A	16	0	16	0	0	0	6A	0	6A
JEAN MAMEDE DE OLIVEIRA	14	ANALISTA DE SISTEMAS	10A I	7	0	7	0	0	0	10A I	0	10A I
JOSÉ FERREIRA MELO FILHO	7	ESCRITURÁRIO	6H VI	15	1	16	0	0	0	6H VI	0	6H VI
KÁTIA HIDALGO DAIA	2	ESCRITURÁRIO	6I VII	17	1	18	0	0	0	6H VII	1	6I VII
MARCELA DE CAMARGO ALEAGI	17	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6A I	5	0	5	0	0	0	6A I	0	6A I
MARIA CAROLINA CHAMARELLI SIGNORINI	25	PROCURADOR	10A	1	1	2	0	0	0	10A	0	10A
MARISTELA REGINA TEODORO COSTA	16	TÉCNICO CONTÁBIL	8A I	8	0	8	0	0	0	8A I	0	8A I
PATRÍCIA RAMOS QUARESMA	23	TÉCNICO CONTÁBIL	8A	3	0	3	0	0	0	8A	0	8A
PHELIPPE SANTOS DO BOM SUSSESSO	15	ADMINISTRADOR	10A I	9	0	9	0	0	0	10A I	0	10A I
REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES DE GODOI	4	PROCURADOR	10G VII	23	0	23	1	0	1	10G VII	0	10G VII

**Atos Legais:**

**Anuênios** - Lei Municipal nº 129/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga - art.51, inc.III - arts.57 e 58)

**Sexta-Parte** - Lei Orgânica Municipal (art.99, letra b) - Lei Complementar 90/2012 (Regulamenta a Concessão do Adicional de Sexta-Parte)

**Ato de enquadramento na carreira** - Lei Complementar nº 93/2012 ("Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga, descreve as atribuições das unidades administrativas de primeiro nível e dá providências correlatas")



**PORTARIA Nº. 12/18 - BERTPREV**

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do que dispõe o artigo 58, caput da LC 93/12, e considerando o teor do processo administrativo nº 169/06 – BERTPREV.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL à servidora KÁTIA HIDALGO DAIA, reg. 002, ocupante do cargo de Escriurária, passando do nível 06 H VII para o nível 06 I VII, com os acréscimos legais daí decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bertioga, 22 de março de 2018.**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA  
PRESIDENTE DO BERTPREV**

**Orientação aos eleitores para formação dos conselhos**

Escolher um candidato para o Conselho Administrativo e um candidato para o Conselho Fiscal, conforme relação dos candidatos na cédula. A eleição será realizada no dia 28/03/2018 das 09 às 16 hs na Sede do BERTPREV.

**Cédula de Votação - EXECUTIVO**

- |  |  |
|--|--|
| <p><b>CONSELHO ADMINISTRATIVO (PODER EXECUTIVO)</b></p> <p><input type="checkbox"/> RONALDO MENDES</p> <p><input type="checkbox"/> VANESSA PRADO SIGNORINI</p> <p><input type="checkbox"/> ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES</p> <p><input type="checkbox"/> JAIME FURTADO DE MELLO JUNIOR</p> <p><input type="checkbox"/> DULCE CAMPOS DE LIMA</p> <p><input type="checkbox"/> LUIZ ANTONIO BATISTA SIMÕES</p> <p><input type="checkbox"/> ANTONIO SÉRGIO DE JESUS</p> <p><input type="checkbox"/> FABIANO TELES DE OLIVEIRA</p> | <p><b>CONSELHO FISCAL (PODER EXECUTIVO)</b></p> <p><input type="checkbox"/> GERVÁSIO ALVES DOS SANTOS</p> <p><input type="checkbox"/> ERIVALDO DA SILVA FEITOSA</p> <p><input type="checkbox"/> DIUVER CLAY DE OLIVEIRA JUNIOR</p> |
|--|--|

**Orientação aos eleitores para formação dos conselhos**

Escolher um candidato para o Conselho Administrativo e um candidato para o Conselho Fiscal, conforme relação dos candidatos na cédula. A eleição será realizada no dia 28/03/2018 das 09 às 16 hs na Sede do BERTPREV.

**Cédula de Votação - LEGISLATIVO**

- |  |  |
|--|--|
| <p><b>CONSELHO ADMINISTRATIVO (PODER LEGISLATIVO)</b></p> <p><input type="checkbox"/> MARCELO DOS SANTOS PEREIRA</p> | <p><b>CONSELHO FISCAL (PODER LEGISLATIVO)</b></p> <p><input type="checkbox"/> JEAN CARLO MUNIZ</p> |
|--|--|

**Orientação aos eleitores para formação dos conselhos**

Escolher um candidato para o Conselho Administrativo e um candidato para o Conselho Fiscal, conforme relação dos candidatos na cédula. A eleição será realizada no dia 28/03/2018 das 09 às 16 hs na Sede do BERTPREV.

**Cédula de Votação - BERTPREV**

- |   |   |
|---|---|
| <p><b>CONSELHO ADMINISTRATIVO (BERTPREV)</b></p> <p><input type="checkbox"/> PHELIPPE SANTOS DO BOM SUSESSO</p> | <p><b>CONSELHO FISCAL (BERTPREV)</b></p> <p><input type="checkbox"/> EVANILSON FISCHER MATOS SIQUEIRA</p> |
|---|---|

**Orientação aos eleitores para formação dos conselhos**

Escolher um candidato para o Conselho Administrativo e um candidato para o Conselho Fiscal, conforme relação dos candidatos na cédula. A eleição será realizada no dia 28/03/2018 das 09 às 16 hs na Sede do BERTPREV.

**Cédula de Votação - INATIVOS**

- |   |  |
|---|--|
| <p><b>CONSELHO ADMINISTRATIVO (INATIVOS)</b></p> <p><input type="checkbox"/> ANTONIO CARLOS GOMES</p> | <p><b>CONSELHO FISCAL (INATIVOS)</b></p> <p><input type="checkbox"/> DARCI PEREIRA DE MACEDO</p> |
|---|--|

**ERRATA DE REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO BERTPREV - 2018**

**Na publicação no Boletim Oficial do Município nº 822 de 24 de fevereiro de 2018.**

Onde se lê:

Artigo 3º - O Pleito será destinado à composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, sendo em cada conselho 04 representantes do Poder Executivo, 01 representante do Poder Legislativo, 01 representante do BERTPREV, todos ocupantes de cargo efetivo municipal e 01 representante da totalidade dos segurados inativos.

Leia-se:

Artigo 3º - O Pleito será destinado à composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, sendo em cada conselho 04 representantes do Poder Executivo, 01 representante do Poder Legislativo, 01 representante do BERTPREV, todos ocupantes de cargo efetivo municipal estável e 01 representante da totalidade dos segurados inativos.

Onde se lê:

Artigo 8º - Nas eleições para a composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, os servidores estáveis deverão votar nos candidatos que concorrerem para o órgão ou poder público do qual façam parte e os inativos deverão votar nos candidatos que concorrerem à vaga de conselheiro inativo.

Leia-se:

Artigo 8º - Nas eleições para a composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, os servidores efetivos deverão votar nos candidatos que concorrerem para o órgão ou poder público do qual façam parte e os inativos deverão votar nos candidatos que concorrerem à vaga de conselheiro inativo.

**Bertioga, 26 de fevereiro de 2018.**

**ALICE KARINA RIBEIRO DOS SANTOS  
Presidente da Comissão**

**ELZA BRANDLE SIEGL  
Secretária**

**JOSÉ RICARDO SOARES DE NOVAES  
Membro**

**MAPA DE APURAÇÃO  
ELEIÇÕES 2.018**

CANDIDATO	CONSELHO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VOTOS
MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRATIVO	CÂMARA	
JAIME FURTADO DE MELLO JUNIOR	ADMINISTRATIVO	PMB	
VANESSA PRADO SIGNORINI	ADMINISTRATIVO	PMB	
FABIANO TELES DE OLIVEIRA	ADMINISTRATIVO	PMB	
RONALDO MENDES	ADMINISTRATIVO	PMB	
ANTONIO SERGIO DE JESUS	ADMINISTRATIVO	PMB	
DULCE CAMPOS DE LIMA	ADMINISTRATIVO	PMB	
ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES	ADMINISTRATIVO	PMB	
LUIZ ANTONIO BATISTA SIMÕES	ADMINISTRATIVO	PMB	
ANTONIO CARLOS GOMES	ADMINISTRATIVO	INATIVOS	
PHELIPE SANTOS DO BOM SUSESSO	ADMINISTRATIVO	BERTPREV	
JEAN CARLO MUNIZ	FISCAL	CÂMARA	
ERIVALDO DA SILVA FEITOSA	FISCAL	PMB	
DIUVER CLAY DE OLIVEIRA JUNIOR	FISCAL	PMB	

GERVÁSIO ALVES DOS SANTOS	FISCAL	PMB	
DARCI PEREIRA DE MACEDO	FISCAL	INATIVOS	
EVANILSON FISCHER MATOS SIQUEIRA	FISCAL	BERTPREV	
VOTOS BRANCOS	-		
VOTOS NULOS	-		

**ALICE KARINA RIBEIRO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão

**ELZA BRANDLE SIEGL**  
Secretária

**JOSÉ RICARDO SOARES DE NOVAES**  
Membro

### **REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO BERTPREV - 2018**

**“Dispõe sobre o regulamento para as eleições de membros para os Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV”**

#### **Disposições Iniciais**

Artigo 1º - A eleição prevista no artigo nº 109, de acordo com a composição prevista nos artigos 96 e 105, da Lei Complementar Municipal n.º 95/13 e suas alterações, para composição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, observará os preceitos deste regulamento.

Parágrafo Único – Caberá à Comissão Eleitoral, nomeada pelo Presidente do BERTPREV, através da Portaria nº 05/2018, em parceria com o BERTPREV, as seguintes atribuições e competências:

- I- Receber os pedidos de inscrição, impugnando aqueles em desacordo com as disposições legais;
- II- Organizar o processo Eleitoral, tomando as medidas físicas para este fim;
- III- Elaborar e aprovar o material necessário para as eleições;
- IV- Abrir, dirigir e encerrar os trabalhos da votação e apuração;
- V- Decidir das impugnações na votação e apuração.

Artigo 2º - Este regulamento observará o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 95/13 e suas alterações e nas disposições constantes no Código Eleitoral.

Parágrafo Único – Será utilizado, supletivamente, o Código Eleitoral para dirimir dúvidas e equacionar questões nos casos de lacuna deste regulamento.

#### **Das Inscrições**

Artigo 3º - O Pleito será destinado à composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, sendo em cada conselho 04 representantes do Poder Executivo, 01 representante do Poder Legislativo, 01 representante do BERTPREV, todos ocupantes de cargo efetivo municipal e 01 representante da totalidade dos segurados inativos.

Artigo 4º - Os servidores interessados em concorrer deverão possuir, no mínimo, o ensino médio e requerer por escrito a sua inscrição para a eleição dos conselhos, à Comissão Eleitoral, no período de 26/02/2018 a 07/03/2018, das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, na sede do BERTPREV, localizada à rua Rafael Costabile, nº 596, Centro, sendo expressamente vedada a inscrição para ambos os conselhos.

Parágrafo único. Juntamente com o requerimento, conforme Modelo Anexo I, deverão ser apresentados documento hábil que comprove a ocupação de cargo efetivo municipal e cópia do certificado de conclusão, no mínimo, do ensino médio.

Artigo 5º - Será utilizada a ordem de classificação nas eleições

para a suplência dos membros eleitos, suplentes estes que poderão substituir qualquer deles, em suas licenças ou impedimentos e os sucederão em caso de vacância, da mesma forma.

Artigo 6º - Logo após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral fará publicar na imprensa oficial do Município, a relação dos servidores aptos a concorrerem às eleições.

Artigo 7º - O servidor que tiver sua inscrição impugnada poderá recorrer por escrito, no prazo de dois dias úteis, contados da data da publicação na imprensa, para o Presidente do BERTPREV, que deverá decidir em igual prazo, sendo o resultado divulgado pela imprensa oficial do Município.

Parágrafo Único – No prazo de apreciação do recurso pelo Presidente do BERTPREV, poderá ser dada a oportunidade ao servidor recorrente para a regularização do vício que gerou a impugnação, devendo ser publicado o resultado do recurso.

#### **Das Votações**

Artigo 8º - Nas eleições para a composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, os servidores estáveis deverão votar nos candidatos que concorrerem para o órgão ou poder público do qual façam parte e os inativos deverão votar nos candidatos que concorrerem à vaga de conselheiro inativo.

Parágrafo Único – O servidor deverá apresentar no ato da votação documento pessoal com foto que permita a identificação ou documento funcional.

Artigo 9º - O Sufrágio será universal e direto, e o voto facultativo e secreto.

Artigo 10 – A eleição realizar-se-á no dia 28/03/2018, das 09:00h às 16:00h, na sede do BERTPREV, sendo que no local serão instaladas mesas para a realização dos trabalhos.

Artigo 11 - Serão divulgados pela imprensa oficial do Município o modelo de cédula eleitoral e o modelo de mapa de apuração a serem utilizados.

Artigo 12 – As cédulas eleitorais serão rubricadas pelos membros da comissão eleitoral, sendo identificadas por órgão, poder público ou segmento do inativo, e serão depositadas em quatro urnas, compreendidas em urna do Poder Executivo Central – PMB; urna do Poder Legislativo; urna do BERTPREV e urna dos inativos, devendo, ao final da votação, ser emitido um boletim de apuração de cada urna, a compor o mapa de apuração, previsto no artigo 13, parágrafo único.

#### **Da apuração**

Artigo 13 – Passados 30 minutos após o encerramento da votação, proceder-se-á a apuração, transformando-se a mesa receptora em mesa apuradora.

Artigo 14 – Será considerado voto válido aquele que a comissão conseguir atribuir ao candidato sem qualquer margem de dúvida.

Artigo 15 – Será considerado nulo o voto que:  
I- Permita o conhecimento do seu autor;  
II- Que não esteja rubricado pela comissão;  
III- Que não possa, com exatidão e certeza, ser computado para qualquer candidato.

Artigo 16 – Os votos em branco e os votos nulos (que se enquadram no disposto no artigo 15) serão desprezados, e não serão incluídos para qualquer fim.

Da Proclamação dos resultados

Artigo 17 – Concluída a votação será proclamado o resultado oficial pela Comissão Eleitoral.

Artigo 18 – O resultado da eleição será divulgado pela imprensa

Oficial do Município.

#### **Dos Recursos**

Artigo 19 – As impugnações apresentadas no decorrer da votação e apuração serão discutidas e analisadas de pronto pela comissão de eleição.

Artigo 20 – Somente poderão apresentar recursos os candidatos diretamente interessados na decisão, que poderão fazê-lo por si ou por intermédio de advogados legalmente habilitados.

Parágrafo Único – Os recursos apresentados às decisões da comissão eleitoral terão efeitos suspensivos.

Artigo 21 – Os recursos referentes às impugnações decididas pela comissão de eleição deverão ser apresentados até 02 dias úteis após a publicação na imprensa oficial do município do resultado das eleições, cabendo a decisão ao Presidente do BERTPREV, em igual período, com a publicação do resultado final dos recursos e, conseqüentemente, dos eleitos.

#### **Disposições Finais**

Artigo 22 – A ata de todo o ocorrido na eleição (votação, apuração, recursos e proclamação do resultado) será lavrada pela comissão de eleição e conjuntamente com o relatório do procedimento, será entregue ao Presidente do BERTPREV, para análise e decisão quanto à homologação de todo o procedimento e posterior nomeação dos membros para posse junto aos conselhos.

Artigo 23 – A fiscalização de todos os procedimentos relativos à eleição dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal ficará a cargo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga, que designará um representante, que poderá apresentar por escrito qualquer impugnação.

Parágrafo Único – O fiscal deverá assinar a ata dos trabalhos conjuntamente com a comissão de eleição.

Artigo 24 – Qualquer servidor público poderá, mediante petição fundamentada, impugnar o resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

§1º – A decisão sobre a impugnação caberá à comissão eleitoral, que deverá decidir a questão em 02 (dois) dias úteis.

§2º – Da decisão da Comissão caberá Recurso ao Presidente do BERTPREV, no mesmo prazo.

Artigo 25 – Fluído o prazo sem manifestação ou após julgamento de eventuais impugnações ou recursos, este procedimento eleitoral será declarado encerrado, entrando imediatamente em vigor.

Artigo 26 – Revogam-se as disposições em contrário.

#### **COMISSÃO ELEITORAL**

**ALICE KARINA RIBEIRO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão

**ELZA BRANDLE SIEGL**  
Secretária

**JOSÉ RICARDO SOARES DE NOVAES**  
Membro

#### **MODELO ANEXO I** **REQUERIMENTO**

À Comissão de Eleições do BERTPREV

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), venho por meio deste requerer a minha inscrição para concorrer ao cargo de conselheiro \_\_\_\_\_ (administrativo ou fiscal), na

eleição que ocorrerá no dia 28/03/2018, de acordo com as bases e especificações contidas no Regulamento das eleições para os Conselhos Administrativo e Fiscal do BERTPREV, publicado no Boletim Oficial do Município.

Ademais, declaro para os devidos fins serem verdadeiras as afirmações abaixo, bem como anexo ao presente os documentos solicitados no artigo 4º, parágrafo único do mencionado regulamento.

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_

Lotação: PMB( ) Câmara( ) Bertprev( ) Segurado Inativo( )

Cargo: \_\_\_\_\_ Reg. Funcional nº \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Bertiooga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

Assinatura

## ATOS DO LEGISLATIVO

### Edital n.º 002/18 Aditivo Contratual

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bertiooga. PROCESSO: 29/2016. CONTRATADA: Porto Seguro CIA de Seguros Gerais. OBJETO: Renovação do Seguro de Veículos do Poder Legislativo. (Aditivo ao Contrato Administrativo 006/16). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/18 – VALOR: R\$ 29.011,91 (renovação anual) – ASSINATURA: 19/03/2018. VIGÊNCIA: 24/03/2018 à 23/03/2019

**Bertiooga, 21 de março de 2018.**

**VER. NEY VAZ PINTO LYRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA**

### “EXTRATO DA ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA”

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 11:30 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioaguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D’Avila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 14ª Sessão Extraordinária do 1º Ano Legislativo, da 7ª Legislatura. Após a abertura regimental reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Ney Vaz Pinto Lyra. Lavra-se a presente ata nos termos previstos no §1º do art. 134 do Regimento Interno. Foram analisados os seguintes fatos: 1) Projeto de Lei 069/2017 que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 609, DE 05 DE AGOSTO DE 2004, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BERTIOGA – APAE DE BERTIOGA”, de autoria do Senhor Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final. 2) Projeto de Lei 044/2017 que “ALTERA O INCISO IX E CRIA DOIS PARÁGRAFOS QUE SERÃO O QUARTO E O QUINTO, JUNTO AO ARTIGO 8 DA LEI MUNICIPAL 135, DE 30 DE JUNHO DE 1.995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, sendo o referido

projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final. 3) Projeto de Lei Complementar 019/2017, que: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 324, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Senhor Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final. 4) Projeto de Lei Complementar 018/2017, que: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 95, DE 03 DE JULHO DE 2013 E Nº 102, DE 25 DE JULHO DE 2.014”, de autoria do Senhor Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final. 5) Projeto de Lei 019/2017 que “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Sr. Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final. 6) Projeto de Lei 020/2017 que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Sr. Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final. 7) Projeto de Lei 047/2017, que: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”, de autoria do Sr. Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final.

### Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

**NEY VAZ PINTO LYRA  
PRESIDENTE**

ANTONIO CARLOS TICIANELLI      MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA  
1º SECRETÁRIO                              2º SECRETÁRIO

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### COMUNICADO

A Comissão Permanente de Cadastro e Eleição dos Conselhos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 184, de fevereiro de 2017 e da Portaria nº 474, de setembro de 2017, faz saber a quem possa interessar o novo Presidente, Vice-Presidente, e 1º e 2º Secretários para o biênio 2018/2020, em reunião realizada no dia 22 de março de 2018, na Casa dos Conselhos, conforme publicação no BOM:

### CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente – Maria Angélica de A.Cruz;  
Vice-Presidente – Mauríli de Souza;  
1º Secretário – Vera Lucia Santos de Souza;  
2º Secretário – Felipe Augusto Hadade Teles.

**Bertiooga, 22 de março de 2018.**

### Comissão Permanente de Cadastro e Eleição dos Conselhos Municipais.

### Convocação

A Comissão Permanente de Cadastro e Eleição de Conselhos Municipais no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da portaria nº 184 de fevereiro de 2017 e portaria nº 474 de setembro de 2017, CONVOCA EXCLUSIVAMENTE os membros titulares ou suplentes deferidos de acordo com a publicação no BOM nº 824 (página 24) para participarem da Reunião de Eleição para o novo biênio 2018/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga - CMDCA, na terça-feira, dia 27 de março de 2018,

às 9h30min, na Casa dos Conselhos Dr. Walter José de Santana, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro.

### Pauta:

Abertura;

Apresentação dos Novos Membros para o Biênio 2018/2020, Eleições do Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários; Assuntos Gerais.

### Comissão Permanente de Cadastro e Eleição de Conselhos Municipais

### Convocação

O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertiooga (CONSEA), CONVOCA os conselheiros titulares ou suplentes e comunidade interessada em geral para a Reunião Ordinária, dia 28 de março de 2018, às 14:00 horas, na Casa dos Conselhos sita a fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro.

### Pauta:

- Leitura e aprovação da Ata Anterior;
- Medidas efetivas sobre os conselheiros faltantes e notificação as entidades;
- Ações do CONSEA;
- Horta Comunitária;
- Regimento Interno;
- Participação dos Conselheiros no evento no dia 26.04.2018 no SESC – Bertiooga;
- Assuntos Gerais.

### Presidente

**Luiz Carlos dos Santos Bispo**

### Convocação

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições CONVOCA os conselheiros titulares ou suplentes e comunidade interessada em geral para a Reunião Ordinária nesta quarta-feira dia 28 de março de 2018, às 09:00 horas, na Casa dos Conselhos sita à Rua Luis Pereira de Campos, 1.117 – Centro - Bertiooga/SP.

### Pauta:

- Lei de Regularização Fundiária;
- Regularização Fundiária do Jardim Albatroz - Gleba A;
- Regularização Fundiária do Jardim Ana Paula;
- Extrato do Fundo Municipal de Habitação;
- Ação de congelamento no bairro Chácaras;
- Ação de reintegração de posse do núcleo Vista Linda Praia;
- Assuntos gerais.

### Juliana Pereira Nascimento dos Santos

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação**

### EDITAL DE DESTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BERTIOGA – CONSEA

O presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertiooga - CONSEA, no uso de suas atribuições, torna pública a destituição da entidade membro do conselho, de acordo com a legislação vigente e por solicitação da referida.

### DESTITUÍDO:

Representante de entidade Não - Governamental:  
Centro Comunitário de Guaratuba.

### DA ELEIÇÃO:

O edital de eleição para a escolha do novo membro (entidade) será publicado subsequentemente.

Os novos conselheiros nomeados tomarão posse em reunião extraordinária do Conselho.

**Bertioga, 20 de março de 2018.**

**Luiz Carlos Bispo dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal de Segurança  
Alimentar e Nutricional de Bertioga - CONSEA

## AETUB

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com Sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, Bertioga-SP, tel.: (13) 3316-2554, neste ato representado por sua Presidente, Bruna Fernanda Cordioli, publica:

### ATENÇÃO PARA A SEXTA CHAMADA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS 1ºSEM/2018

**CONVOCADO AVULSO – SANTOS/MANHÃ**  
LAELSON BISPO DE SANTANA JUNIOR

**CONVOCADO AVULSO – SANTOS/NOITE**  
JULIANA DIAS HAUSCHILDT

### ATENÇÃO CONVOCADOS

O prazo para os candidatos CONVOCADOS comparecerem à Sede da AETUB, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, sl 04, Vila Itapanhaú, Bertioga-SP, tel.: (13) 3316-2554 é de 26/03/2018 à 28/03/2018. OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEM NESTAS DATAS SERÃO AUTOMATICAMENTE EXCLUIDOS DA LISTA.

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SEDE PARA A CONFIRMAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO, PARA QUE SEJA EMITIDO O BOLETO DA TAXA ASSOCIATIVA 1ºSEM/2018 NO VALOR DE R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS). APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO BOLETO, O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR O CADASTRO DE SÓCIO ATIVO.

APRESENTAR CÓPIAS AUTÊNTICAS EM CARTÓRIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Documentação que deve ser apresentada pelo CANDIDATO e MEMBROS do grupo familiar:

- RG.
- CPF.
- Comprovante de residência no nome do candidato ou responsável.
- Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes da residência de seu grupo familiar.

No caso de renda como AUTÔNOMO, trazer declaração de renda e cópia da CARTEIRA DE TRABALHO. Páginas: foto, identificação, último registro e a próxima página em branco). No caso de renda como ASSALARIADO, trazer último holerite (Dezembro ou Janeiro).

- Comprovante de matrícula 1º Semestre 2018.
- Título de Eleitor (MAIORES DE 18 ANOS, CASO NÃO TENHA O TÍTULO DE ELEITOR É NECESSÁRIO EMITIR E TRAZER A CÓPIA DO PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DO TÍTULO AUTÊNTICA EM CARTÓRIO).
- Comprovante da última eleição. (Na ausência dos comprovantes poderá emitir a CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- 2x FOTOS RECENTES 3X4.

**OBS:** Na ausência de quaisquer documentos citados acima não

será possível realizar o cadastro.

Horário de Atendimento será das 08h às 12h e das 13h às 15h  
BRUNA FERNANDA CORDIOLLI  
Presidente da AETUB

RETIFICAÇÃO DOS CARGOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE NOVA DIRETORIA EXECUTIVA COM MANDATO ATÉ 08/01/2019

### Cargos:

I - Diretoria Executiva:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro;

II - Conselho Fiscal Efetivo:

- h) 1º Conselheiro Fiscal Efetivo;
- i) 2º Conselheiro Fiscal Efetivo;
- j) 3º Conselheiro Fiscal Efetivo;
- k) 1º Conselheiro Fiscal Suplente;
- l) 2º Conselheiro Fiscal Suplente;

**BRUNA FERNANDA CORDIOLLI**  
Presidente da AETUB

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEMA

O Presidente do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA convoca todos os Conselheiros para reunião ordinária e convida todos os interessados a participarem.

**Data:** 27/03/2018 (TERÇA-FEIRA) - **Horário:** 09h30

**Local:** Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga - AEAAB

**Endereço:** Rua Ayrton Senna da Silva, 141 – Centro – Bertioga/SP.

### PAUTA:

1. Assuntos Gerais;
2. Congelamento de Núcleos de Ocupações Irregulares;
3. Plano de Manejo do Parque Estadual Restinga de Bertioga - PERB;
4. Plano Metropolitano de Resíduos Sólidos;
5. Projetos FEHIDRO; e
6. FUNESPA.

**MARCO ANTONIO DE GODOI**  
Presidente do CONDEMA  
Secretário de Meio Ambiente

### COMUNICADO

A Diretoria de Operações Ambientais - DOA comunica a Antonio Massaho Vehara a imposição de penalidade DIA 5300 (autuação), valor R\$ 500 UFIBS por infração ao Artigo 20, inciso IV da Lei nº 1.101/14 (Lei do Silêncio). Processo 1562/18. Correspondência devolvida pelos CORREIOS.

**Nelson Jorge de Castro**  
Diretor de Operações Ambientais

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

### ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM 16/03/2018 À 22/03/2018

9345/15 CAB. 9893/96 JOSÉ WALTER LANZA JUNIOR, Expeça-se a Carta de Habitação Ex-Ofício, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

4194/17 CAB. 51957/86 VIVIANE SAYEGH GOMES LOPES, 10770/15 CAB. 51223/88 SONIA REGINA DE AMORIM, 10484/17 CAB. 6470/77 ZULEIKA RAMOS DE OLIVEIRA SANCHES, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

1987/18 CAB. 2917/02 JOÃO ROBERTO OLIVEIRA, 7820/17 CAB. 10848/13 CLAUDIO BARBOSA SILVA, 919/18 CAB. 4233/00 VANDERLEI POLETTI, Expeça-se a Carta de Habitação a Título Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

860/11 THIAGO VELOSO RAIMONDO E OUTROS, 2860/14 JOSE ROBERTO CASTÃO, 7090/17 CAB. 711/93 GABRIEL HENRIQUE OLIVEIRA BEZERRA, 9113/17 CAB. 8561/06 OMILTON DE SOUZA PIRES, 1962/17 CAB. 2721/12 CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES ROSA, Expeça-se a Carta de Habitação, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

7916/13 CAB. 19319/97 FRANCISCO DI RISSIO, Expeça-se a Licença de Ocupação, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias. 6974/14 CAB. 6974/14 MARILENE GOMES FERREIRA, 1359/09 CAB. 4633/03 ROLANDO DE LEONARDIS, 4213/16 CAB. 11237/96 KEIGO YAMATO, 11601/15 CAB. 318/10 MARIO ANTONIO DE CAMPOS, Sim como requer quanto ao solicitado em petição.

3243/04 CAB. 7737/01 MASSAO SAIGA, 10409/17 CAB. 7209/04 JANILDA DE LIMA CARNEIRO DE OLIVEIRA, 11318/15 CAB. 54447/1991 LUZIA MAROTA, Compareça o Requerente e ou Responsável Técnico para esclarecimentos em 30 dias.

1740/18 ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA, Compareça o Requerente em 30 dias para ciência, quanto ao parecer do Sr. Fiscal. 10010/17 CASSIO LUIZ CACCIA E RICARDO BONADIO, 4001/94 JOSE LUIZ, 371/17 ELVIRA GINA MONACO, 6797/17 MAURICIO TEODORO DE CARVALHO, 4237/17 EDMILTON GOMES, 8336/15 AIRTON ALMEIDA DE SOUZA, 5796/04 ORLI DE MORAIS, 7068/17 SAMIRA FREITAS DE LIMA E SILVA, DIAE 26370 ESPOLIO DE NICOLAU BATISTA PINTO E OUTROS, 6896/17 FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, 2896/93 REGINA DOLORES RATIO BACARO, 1454/16 THALES CARDOSO DE DEUS, 5317/02 CONDOMINIO SAINT MICHEL, 8378/99 LIONS CLUB DE BERTIOGA, 8373/99 LIONS CLUB DE BERTIOGA, 4186/95 VALTER SILVA FORTUNATO, 3713/05 JOELENE CAMPOS SALOMÃO, 9043/05 TADEU DAMIÃO PERRETI, 5666/98 GERALDO JOSE DE SOUZA, 52347/89 ALMIRO MIGUEL MULLER, 9642/15 CASSIA MARIA DA PENHA CHISOSTE, 9022/03 GILVACI TEIXEIRA SANTOS, 5442/09 ELIONEIDE COSME FERREIRA, Informação de correspondências ref. a taxas e/ou intimações, devolvidas pelo correio.

3279/07 CAB. 9135/96 ADOLFO ARAUJO HODEL, Dê-se baixa da Licença de Demolição.

569/16 CAB. 2425/93 ASSOCIAÇÃO CONDOMINIO DO LOTEAMENTO MORADA DA PRAIA, 5687/17 CAB. 50814/83 NELSON DA COSTA MARCOLINI, 7613/15 CAB. 52689/89 CONDOMINIO BALGALO DOS GOLFINHOS, 5395/13 CAB. 1806/93 CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS, Arquite-se, assunto solucionado.

11031/15 CAB. 9565/14 GILMAR ORTIZ DE SOUZA, 3361/05 JOSE GILBERTO COELHO VIEIRA, Arquite-se, por desinteresse.

11031/15 CAB. 9565/14 GILMAR ORTIZ DE SOUZA, 3361/05 JOSE GILBERTO COELHO VIEIRA, Arquite-se, por desinteresse.

11031/15 CAB. 9565/14 GILMAR ORTIZ DE SOUZA, 3361/05 JOSE GILBERTO COELHO VIEIRA, Arquite-se, por desinteresse.

11031/15 CAB. 9565/14 GILMAR ORTIZ DE SOUZA, 3361/05 JOSE GILBERTO COELHO VIEIRA, Arquite-se, por desinteresse.

**ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS**  
Coordenador da Fiscalização de Obras

### OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS

DIAE 26409 SONIA REGINA BACAN LEITE, Local da Ocorrência: Avenida Anchieta Qd. 22 Lt. 17 Jardim Rafael. DIAE 26178

**ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS**  
Coordenador da Fiscalização de Obras

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

**ATOS DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO**  
(Processo administrativo n. 4052/2017-1)

**COMUNICADO**

Informamos que a terceira reunião ordinária da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo de Bertiooga será realizada no dia 27 de março de 2018, às 19h00, na sede da AEAAB – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertiooga, endereço: Rua Ayrton Senna da Silva, 141– Centro – Bertiooga – SP.

**LUIZ ALCINO CARVALHO**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº. 001/2018**

Faço público que após o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital e em conformidade com o artigo 14 e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 716/06, serão exumados os restos mortais existentes nas gavetas ou campas cujos nomes e números vão abaixo relacionados, sendo os despojos recolhidos ao ossuário comum do Cemitério Municipal.

GAVETA/ CARSOLO:	SEPULTURA N.º:	NOME:	DATA VENC.:
GV.	2500	ABIDÃO MIGUEL DOS SANTOS	05/06/2017
SOLO	0950/396	ALCIDES DE OLIVEIRA	24/11/2017
GV.	2593	ALFREDO CIRIACO DA SILVA	11/12/2017
SOLO	148/701	ANA VITORIA DOS SANTOS SILVA	03/12/2017
GV.	2505	ANACY TORRES DA SILVA	12/06/2017
GV.	2572	ANGELA DA SILVA	19/140/2017
GV.	2596	ANTONIA MEDEIROS DE SOUZA	17/12/2017
GV.	2586	ANTONIO ALEMI	28/11/2017
GV.	2594	ANTONIO BERTOSO DOS SANTOS	13/12/2017
GV.	2525	ANTONIO PEREIRA DA COSTA	10/07/2017
GV.	2528	ANTONIO ROBERTO T. MARIANO	10/07/2017
GV.	2503	ANTONIO SEVERINO DA SILVA	08/06/2017
GV.	2517	APARECIDA SOLA BOTELHO	28/06/2017
GV.	2573	ARISTEU JOSÉ DOS SANTOS	28/10/2017
GV.	2595	ARNALDO LIMA	14/12/2017
SOLO	1243	ARY CHRISTINA CAMILO	29/11/2017
GV.	2510	BENEDITO PEREIRA	19/06/2017
SOLO	0030	BERENICE DA SILVA CORREIA	01/08/2017
GV.	2582	BRUNO KEVEN GALVÃO DE LIMA	16/11/2017
GV.	2515	CRISTINIANA RIBEIRO DA SILVA	22/06/2017
GV.	2570	DANIEL DA SILVA	10/10/2017
GV.	2574	DIVINO CASSIMIRO DE MENEZES	30/10/2017
GV.	2564	EVA NUNES DE JESUS	29/09/2017
GV.	2532	FEFRUSA IVANOVAS	18/07/2017
SOLO	0695	FELIPE PAULINO DE ALCANTARA	26/06/2017
GV.	2584	FRANCISCO GREGORIO DE SOUZA	21/11/2017
GV.	2589	GEZULINA MARIA DE JESUS	03/12/2017
GV.	1200	GIVALDO CRUZ DO NASCIMENTO	14/07/2017
GV.	2555	HAYDE MAGALHÃES DO CARMO	07/09/2017
GV.	2519	HEBERTON XAVIER NASCIMENTO	25/06/2017
GV.	060	RN. YURI SANTOS DE SOUZA	06/06/2017
GV.	2504	IGOR LUIS DOS SANTOS	08/06/2017
GV.	2569	ISABEL SOARES SANTOS	11/10/2017
GV.	2571	JAIR PINDOBEIRA DE OLIVEIRA	19/10/2017
GV.	2575	JHONNY AS COSTA AZEVEDO	30/10/2017
GV.	2521	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	27/06/2017
GV.	2603	JOÃO CLAUDICIO DE ALMEIDA FALCÃO	27/12/2017
GV.	2578	JOÃO DOS SANTOS	10/11/2017
GV.	2526	JOÃO PASCOAL DA SILVA	11/07/2017
GV.	2605	JONATHAN ALVES BATOLOMEU	29/12/2017
GV.	2579	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	12/11/2017
GV.	2587	JOSE DO NASCIMENTO NUNES BEZERRA	28/11/2017

INFORMAMOS QUE, COM BASE NA LEI Nº. 716/2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº. 1146/2006 E COMPLEMENTADA PELA LEI Nº. 0051/2006, OS CONCESSIONARIOS DE SEPULTURAS DE SOLO NO CEMITERIO MUNICIPAL, SEJAM ELAS PERPETUAS OU TEMPORÁRIAS, SÃO RESPONSÁVEIS PELA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DAS MESMAS, SOB PENA DE MULTAS DETALHADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 051/2006, AMPARADA PELA LEI Nº. 324/98.

**EM SEPULTURAS NÃO RECADASTRADAS E NÃO REFORMADAS, NÃO SERÃO PERMITIDOS NOVOS SEPULTAMENTOS.**

Bertiooga, 20 de março de 2018.

**Marco Silva Sant' Anna.**  
Chefe de Divisão de Cemitério – DICEM.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DIRETORIA DE ABASTECIMENTO**  
**ALERTA AOS COMERCIANTES AMBULANTES –**  
**RETIRADA DOS CARNÊS 2018**

Esta Diretoria de Abastecimento reitera pela terceira vez aos comerciantes ambulantes com mais esta publicação que o **prazo** para a **retirada** de seu **Carnê 2018** de renovação da licença **encerrar-se-á** no próximo **dia 29 de Março de 2018**, lembrando que neste mesmo dia será o último dia para ainda pagar com desconto, no caso 5%, conforme Decreto 2.834 de 25-09-2017. Este mesmo alerta foi publicado no BOM número 820 em 10-02-2018 e também no BOM número 823 de 03-03-2018.

A partir do dia 02 de Abril todos os carnês não retirados serão automaticamente conduzidos para o processo de **CANCELAMENTO DAS RESPECTIVAS LICENÇAS.**

**Jackson Pierre Santos**  
Diretor de Abastecimento

**REPUBLICAÇÃO**

**COMUNICADO 002 – COFP**

Comunicamos que, conforme cláusula contratual com o Plano de saúde Ana Costa, não será mais encaminhada a esta Coordenação a relação dos dependentes que irão completar a maioridade. Portanto, A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2018, não convocaremos os titulares para continuidade do plano de saúde SEM CARÊNCIA.

A Lei Complementar nº 134/17 em seu artigo 4º - inciso II, esclarece quem são considerados dependentes.

Art. 4º - São considerados dependentes, para fins desta lei complementar:

II – filhos, enteados e tutelados até 21 (vinte e um) anos de idade e, se universitário até 24 (vinte e quatro) anos de idade;

A continuidade do plano SEM CARÊNCIA somente acontecerá se o titular do convenio, comparecer até o dia 20 do mês de aniversário de seu dependente no atendimento ao servidor da folha de pagamento e preencher o REQUERIMENTO SOLICITANDO A CONTINUIDADE DO PLANO COMO AGREGADO OU DEPENDENTE UNIVERSITÁRIO.

Informamos ainda que é de responsabilidade de cada servidor a manutenção do referido plano, sem necessidade de aviso prévio desta Coordenação.

Atentamos também para os recém nascidos, pois o (a) titular do plano deve comparecer ao atendimento ao servidor da folha de pagamento, juntamente com a cópia da certidão de nascimento da criança e da cópia do APGAR de nascimento, e preencher o requerimento solicitando a inclusão do recém nascido em até 20 dias após o nascimento do mesmo.

Qualquer dúvida encaminhar e-mail para: [planodesaude@bertiooga.sp.gov.br](mailto:planodesaude@bertiooga.sp.gov.br).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Comunicado, o qual será publicado no Boletim oficial do Município.

Bertiooga, 22 de Março de 2018.

**Cleide Alves da Silva**  
Coordenadora da Folha de Pagamento

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**

**CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Governo e Gestão, Gustavo Ramos Melo, no uso das atribuições que são conferidas por lei, CONVOCA os membros da COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO DE CONGELAMENTO, instituída pelo Decreto Municipal n. 2.922, de 02 de março de 2018, para a 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 26 de março de 2018, às 14h00min, na Secretaria de Obras e Habitação, localizada no Paço Municipal.

**GUSTAVO RAMOS MELO**  
Secretário de Governo e Gestão

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 38/2017**  
**PROCESSO Nº 1624/2017**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.º 38/2017.

**RESOLVO:**

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 38/2017, tipo "MENOR PREÇO DO ITEM" cujo objeto é Aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Maternidade do Hospital Municipal de Bertiooga, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, em favor das empresas: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP (CNPJ: 11.192.559/0001-87), com o valor unitário para o item 01 de R\$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais) e o item 03 com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 55.983.274/0001-30), com o valor unitário para o item 09 de R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais) e o item 10 com o valor unitário de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), perfazendo um total de R\$ 100.080,00 (Cem mil e oitenta reais). Os itens 02, 05, 06 e 08 foram Fracassados e os itens 04 e 07 Desertos, ficando para posterior aquisição. Autorizo o empenho para fazer frente a contratação, entre a Prefeitura e as empresas vencedoras.

**Bertiooga, 23 de março de 2018.**  
**DR. JURANDYR TEIXEIRA DAS NEVES**  
Secretário de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2017  
PROCESSO Nº 2712/2017**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Tomada de Preço n.º 15/2017.

**RESOLVO:**

Com fundamento no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, sob n.º 15/2017, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" destinado à Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, locação de cilindros e instalação de tanque de oxigênio líquido, vácuo clínico e central de ar comprimido, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (CNPJ 00.331.788/0023-24), com o valor Global de R\$ 270.216,00 (Duzentos e setenta mil duzentos e dezesseis reais). Autorizo o empenho para fazer frente a contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

**Bertioga, 23 de março de 2018**  
**DR. JURANDYR TEIXEIRA DAS NEVES**  
 Secretário de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONVITE N.º 03/2018  
PROCESSO Nº 9260/2017**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Carta Convite n.º 03/2018.

**RESOLVO:**

Com fundamento no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite, sob n.º 03/2018, tipo "MENOR PREÇO" destinado à Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estrutura metálica para elevação de esteira de triagem de resíduos sólidos recicláveis do Centro de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Bertioga e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa SIENG EQUIPAMENTOS E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ: 13.335.085/0001-00), com o valor total de R\$ 66.300,00 (Sessenta e seis mil e trezentos reais).

Autorizo o empenho para fazer frente a contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

**Bertioga, 23 de março de 2018**  
**MARCO ANTÔNIO DE GODOI**  
 Secretário de Meio Ambiente

**EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO ADM Nº 3346/2017 – I TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 73/2017 CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bertioga CONTRATADA: L & M SOLUÇÕES EM TEC. DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ nº 10.219.245/0001-68 - OBJETO: Locação de computadores para o Hospital Municipal de Bertioga, atendendo as especificações, quantidades e serviços contidos no ANEXO I – Termo de Referência, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde. Data: 02/03/2018 – Prazo: 06 (seis) meses, a partir de 04/03/2018 – Valor total: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).  
 PROCESSO ADM Nº 2708/2017- CONTRATO Nº 76/2017 – I TERMO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde) - CONTRATADA: Tethi Com. de Artigos Médicos e Ortopédicos Eireli ME, CNPJ nº 26.262.981/0001-39 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o comodato de glicosímetros com fornecimento de fitas e lancetas, para uso no Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel de Urgência – SAMU – Data: 09/03/2018 – Prazo: 06 (seis) meses,

a partir de 11/03/2018 – valor total: R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

PROCESSO ADM Nº 3161/2017- CONTRATO Nº 77/2017 – I TERMO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde) - CONTRATADA: M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 63.965.966/0001-83 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de bomba de infusão com fornecimento de equipamentos, para uso no Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel de Urgência – SAMU – Data: 09/03/2018 – Prazo: 06 (seis) meses, a contar de 11/03/2018 – valor total: R\$ 32.385,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

**Bertioga, 23 de março de 2018.**  
**Cristina Raffa Volpi**  
 Diretora de Licitações e Compras

**EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSOADM Nº 3293/2017 – I TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 75/2017 CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bertioga CONTRATADA: C.M.S. DO O IMPRESSÕES ME - CNPJ nº 07.719.633/0001-01 - OBJETO: Outsourcing de impressão para o Hospital Municipal com software de bilhetagem, com fornecimento de 22 (vinte e duas) impressoras em perfeitas condições de uso, incluindo serviço de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário ao funcionário do equipamento, exceto papel. Data: 09/03/2018 – Prazo: 06 (seis) meses, a partir de 11/03/2018 – Valor total: 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).

**Bertioga, 23 de março de 2018.**  
**Cristina Raffa Volpi**  
 Diretora de Licitações e Compras

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONVITE N.º 04/2018  
PROCESSO Nº 295/2018**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Carta Convite n.º 04/2018.

**RESOLVO:**

Com fundamento no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite, sob n.º 04/2018, tipo "MENOR PREÇO" destinado à Contratação de serviço de elaboração de diagnóstico e prognóstico do Plano Diretor do Município de Bertioga e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa IBESPE ESTUDOS & MARKETING EIRELI (CNPJ: 21.919.150/0001-73), com o valor total de R\$ 78.249,17 (Setenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

Autorizo o empenho para fazer frente a contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

**Bertioga, 23 de março de 2018**  
**LUIZ ALCINO P. CARVALHO**  
 Secretário de Planejamento Urbano

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018		
ARP nº 21/2018	Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 07/03/2018	PA. Nº 3305/2017
CONTRATADA: Personal Tecnologia Informação Ltda ME		CNPJ: 65.488.280/0001-74
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material pedagógico para utilização pelos profissionais e alunos da rede pública municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria de		

Educação.					
ITEM	QUANT ESTIM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	marca	Pço unit
2	100	UN	TINTA P/ CARIMBO NA COR PRETA, SEM ÓLEO, EM FRASCO MÍNIMO DE 40ML A 42ML, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CORANTES E ADITIVOS DE QUALIDADE. COM SELO DO INMETRO.	TINKOL	1,00
7	2.000	UN	CAIXA DE ARQUIVO EM POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPAS DOBRÁVEIS: MEDINDO APROXIMADAMENTE (360X250X135)MM COM FUROS E ABERTURAS PARA TRAVAS NAS LATERAIS.	ALAPLAST	2,28
9	1.000	EM	ETIQUETA ADESIVA; 33,9 X 101,6; CARTA; ETIQUETAS P/ FOLHA 14; P/ EMBALAGEM 1400.	LINK	22,88
11	800	CX	CLIPS EM ARAME GALVANIZADO, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 500G.	WIREPLAS T	5,10
12	800	CX	CLIPS EM ARAME GALVANIZADO, TAMANHO 4/0, CAIXA COM 500G.	WIREPLAS T	5,10
13	800	CX	CLIPS EM ARAME GALVANIZADO, TAMANHO 6/0, CAIXA COM 500G.	WIRE PLAST	5,10
15	300	FR	TINTA PARA CARIMBO; NA COR VERMELHA; SEM ÓLEO, FRASCO COM 40ML.	TINKOL	1,00
17	1.000	UN	COMPASSO ESCOLAR PLÁSTICO EM CORES DIVERSAS, CONFORME NBR 15236/2012	WALEU	2,28
21	200	UN	TRANSPARENCIA; PARA IMPRESSORA INK JET; DE ACETATO; NO FORMATO A4; SEM TARJA.	FILIPERSON	2,10
25	2.000	RL	BARBANTE 100% ALGODÃO; 6 FIOS; ROLO COM 100 METROS.	SOBERAN O	1,83
26	23.502	TB	COLA BRANCA – COM NO MÍNIMO 90 G, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO; PRODUTO COM SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO. NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE TRÊS ANOS E VALIDADE SUPERIOR A 36 MESES.	PALHACINHO	0,81
28	200	UN	JOGO DE ESQUADRO ACRÍLICO: CONTENDO 3 UNIDADES SENDO 45°, 60° E UM TRANSFERIDOR DE 360°.	WALEU	2,08
29	18.302	UN	BORRACHA BRANCA, MACIA, COM CAPA PLÁSTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS 40X20X10 MM COM SELO INMETRO.	MARIPEL	0,46
30	2.200	UN	ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADENAÇÃO, COM A MEDIDA DE 9 MM PARA A CAPACIDADE DE 60 FOLHAS.	E&P	0,06
31	2.200	UN	ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADENAÇÃO, COM A MEDIDA DE 17 MM PARA A CAPACIDADE DE 130 FOLHAS.	E&P	0,14
32	2.200	UN	ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADENAÇÃO, COM A MEDIDA DE 29 MM PARA A CAPACIDADE DE 235 FOLHAS.	E&P	0,39
34	600	UN	LIVROS DE PONTO 2 ASSINATURAS MEDINDO APROX 220 X 325 MM, CAPA PESANDO 1250 G/M2 REVESTIDA COM	FORONI	13,51
			PAPEL OFFSET PLASTIFICADO PESANDO 90 G/M2 EM PAPEL OFFSET C/ 100 FOLHAS		
35	1.400	UN	APAGADOR QUADRO BRANCO MAGNÉTICO SIMPLES DE PLÁSTICO ABS ANATÔMICO. CORPO FEITO DE RESINA TERMOPLÁSTICA MEDINDO (55X140X35)MM (LARG X COMP X ALT.), COM BASE DE FELTRO MAGNÉTICO NEGRA DE 5MM. SUPORTE PARA DOIS PINÇES NO PRÓPRIO APAGADOR.	JOCAR	3,69

36	1.000	UN	CADERNO PEDAGÓGICO PAUTA VERDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS, UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 200 X 275MM.	SPIRAL	9,38
37	3.200	PT	FITILHO PARA PRESENTE COM 50 M, PACOTE COM 4 ROLOS. CORES DIVERSAS	MACHADO	3,91
41	20.000	PT	BALÃO DE LÁTEX, NRO 09; LISO; PARA DECORAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL; PACOTE COM 50 UNIDADES.	GRANDFE STA	6,13
43	22.748	UN	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS (ESPIRAL), NO FORMATO DE 200MM X 275 MM, MIOLO PAPEL 63 GRS, 100% RECICLADO (PRODUZIDO A PARTIR DE 30% DE APARAS PÓS-CONSUMO E 70% DE APARAS PRÉ-CONSUMO), BRANCO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 780G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 1,1 MM, ESPIRAL FABRICADO EM ARAME REVESTIDO EM NYLON NA COR VERDE, DE BOA QUALIDADE. A CAPA E A CONTRA CAPA DEVERÁ SER PERSONALIZADA CONFORME LAYOUT A SER DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, IMPRESSÃO OFFSET 4 CORES + VERNIZ DE MAQUINA	3B PHIRA	6,54
45	2.000	UN	ARGILA; DE ORIGEM MINERAL; PARA USO PEDAGÓGICO; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA; PACOTE 500 GRAMAS.	OSNY	1,25
46	13.872	UN	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA 96 FOLHAS, COSTURADO, CONFECCIONADO NO FORMATO DE 275MM X 200MM, MIOLO 63 G/M² COSTURADO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO, COM NO MÍNIMO 70% DE APARAS RECUPERADAS, COM ALVURA MÍNIMA DE 75% COM MARGEM E PAUTAS VERDE, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 780G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 1,1 MM. A CAPA E A CONTRA CAPA DEVERÁ SER PERSONALIZADA	3B PHIRA	6,51

47	6.000	UN	CONFORME LAYOUT A SER DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, IMPRESSÃO OFFSET 4 CORES + VERNIZ DE MAQUINA CADERNETA ESPIRAL 1/8, CAPA FLEXÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 100 X 140 MM, 96 FOLHAS.	CREDEAL	1,38
50	6.446	UN	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA 48 FOLHAS, COSTURADO, CONFECCIONADO NO FORMATO DE 140MM X 202MM, MIOLO 63 G/M² COSTURADO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO, COM NO MÍNIMO 70% DE APARAS RECUPERADAS, COM ALVURA MÍNIMA DE 75% COM MARGEM E PAUTAS VERDE, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 780G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 1,1 MM. A CAPA E A CONTRA CAPA DEVERÁ SER PERSONALIZADA CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, IMPRESSÃO OFFSET 4 CORES + VERNIZ DE MAQUINA	3D PHIRA	2,24
53	1.000	UN	CADERNO DE CALIGRAFIA FORMATO FINAL 202X148MM, CAPA EM CARTÃO TRIPLEXMÍNIMO 250 GRS IMPRESSO OFFSET 4 CORES + VERNIZ DE MAQUINA. ARTE IMPRESSA A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. MIOLO EM PAPEL BRANCO MÍNIMO 50	3B PHIRA	2,23

57	500	UN	GRS COM PAUTA PADRÃO DE CALIGRAFIA. 40 FOLHAS. ACABAMENTO 3 GRAMOS NA LOMBADA. CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA, IMPRESSÃO OFFSET 4 CORES + VERNIZ DE MAQUINA	SÃO DOMINGO S	14,65
61	16.302	UN	LIVROS DE PONTO 4 ASSINATURAS MEDINDO 220 X 325 MM, CAPA PESANDO 1250 G/M² REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO PESANDO 90 G/M² EM PAPEL OFFSET C/ 100 FOLHAS	LEO LEO	2,68
63	1.000	UN	PARTE INTERNA DO CABO EMBORRACHADO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DIMENSÕES 130MM. 1ª QUALIDADE. SELO INMETRO. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236/2012-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	3B PHIRA	2,50
65	2.000	UN	CADERNO QUADRICULADO ¼ CAPA EM 4 CORES; PESANDO 90G/M²; COM 48 FOLHAS MEDIDA DO QUADRICULADO 0,7MM X 0,7MM.	SÃO DOMINGO S	2,75
			DIÁRIO DE CLASSE OFICIAL (CADERNETA) FORMATO 23,6 X 31 CM PAPEL BRANCO 85 G. IMPRESSÃO OFFSET- USO DIÁRIO BIMESTRAL.		

**25% RESERVADA PARA ME's E EPP's**

ITEM	QUANT ESTIM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PÇO
42	9.840	UN	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO PAUTADO, 200X275MM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 780G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 115 G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 1,1 MM, CONTENDO 200 FLS, 10 MATÉRIAS, MIOLO EM PAPEL 100% RECICLADO (ECOLOGICAMENTE CORRETO) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M² (PRODUZIDO A PARTIR DE 30% DE APARAS PÓS-CONSUMO E 70% DE APARAS PRÉ-CONSUMO), ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME DE NO MÍNIMO 0,90 MM PLASTIFICADO NA COR VERDE, COM ACABAMENTO COIL-LOCK, PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO EM PAPEL COUCHE 150 G/M², PERSONALIZADO EM 4X0 CORES CONTENDO UM TEXTO SOBRE A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, AS DIVISÓRIAS INTERNAS DEVERÃO CONTER PLANEJAMENTO, DADOS PESSOAIS, HORÁRIO DE AULAS, ANOTAÇÕES, DISCIPLINAS, PROFESSOR, PROVAS E TRABALHOS, EM PAPEL 56G/M². CAPA E CONTRA CAPA DEVERÁ SER PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, IMPRESSÃO OFFSET 4	3B PHIRA	11,33

ITEM	QUANT ESTIM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	marca	PÇO
51	18.220	UN	AGENDA ESCOLAR CAPA DURA. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DURA, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 1,4 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 115 G/M² IMPRESSO OFF SET 4 CORES COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO BRILHO. FORMATO MÍNIMO 140 MM X 200 MM. MIOLO EM PAPEL BRANCO OFF SET MÍNIMO 60 GRS/M² 3 DIAS POR PAGINA MÍNIMO CAPA + 256 PAGINAS, COM 32 PÁGINAS COLORIDAS. AGENDA COM ÍNDICE ABERTO EM CORTE ESCALONADO COM 3 DIVISÓRIAS DE ASSUNTOS COMO SEGUE: (DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIOS, HINOS E BANDEIRAS) – (MAPAS, TABELAS E CORPO HUMANO) – (AGENDA, TELEFONES, SITES E PLANEJAMENTO). CONTEÚDO MÍNIMO: PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, QUADRO PARA ANOTAÇÃO DE HORÁRIOS, CALENDÁRIO DO ANO, CALENDÁRIO PERMANENTE, HINOS: NACIONAL, INDEPENDÊNCIA, À BANDEIRA E PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, IMAGEM DA BANDEIRA NACIONAL E PAGINA COM IMAGENS DAS BANDEIRAS DOS ESTADOS BRASILEIROS. MAPAS: MUNDO, 5 CONTINENTES E MAPA DO BRASIL, RELAÇÃO DE PAÍSES E CAPITAIS, RELAÇÃO DE UNIDADES FEDERADAS, TABELA PERIÓDICA, PESOS E MEDIDAS E ILUSTRAÇÃO DO CORPO HUMANO. NA CONTRACAPA CONSTAR: FORMATO, NÚMERO DE FOLHAS, GRAMATURAS DA CAPA E DO MIOLO E DADOS DO FABRICANTE. LOMBADA RETA COM 2 VINCOS. MIOLO COM COSTURA TIPO SMYTH COM 6 PONTOS, CABECEADO NA COR BRANCO E PRETO POSICIONADO NAS 2 EXTREMIDADES DO MIOLO GAZE DE REFORÇO 100% ALGODÃO, REFORÇO NA LOMBADA EM PAPEL KRAFT 120 G/M² E APLICAÇÃO DE PAPELÃO NA LOMBADA DA AGENDA. MIOLO DA AGENDA IMPRESSO EM 1 COR. OS MAPAS, TABELA PERIÓDICA, ILUSTRAÇÕES DO CORPO HUMANO E BANDEIRAS IMPRESSO OFF SET 4 CORES. CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA, IMPRESSÃO OFFSET 4 CORES + VERNIZ DE MAQUINA		22,00

ITEM	QUANT ESTIM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	marca	PÇO
59	10	UN	QUADRO BRANCO (RETO E LISO), MOLDURA ALUMÍNIO: TELA EM FÓRMICA LISA; TAMPO EM MDF COM 12MM DE ESPESSURA. MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM 25MM DE VISTA E 15MM DE ESPESSURA. PORTA APAGADOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, POR TODA EXTENSÃO INFERIOR DO QUADRO.	souza	350,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2018					
ARP nº 23/2018	Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 07/03/2018		PA. Nº 3305/2017		
CONTRATADA: TR2 COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP			CNPJ: 08.610.916/0001-75		
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material pedagógico para utilização pelos profissionais e alunos da rede pública municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação.					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2018					
ARP nº 22/2018	Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 07/03/2018		PA. Nº 3305/2017		
CONTRATADA: DESIGN COMERCIAL LTDA			CNPJ: 58.822.917/0001-51		
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material pedagógico para utilização pelos profissionais e alunos da rede pública municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação.					

		ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO. FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2008. AS LOUSAS DEVEM SER INSTALADAS COM CUSTEIO DO LICITANTE VENDEDOR. TAMANHO 120MM X 120MM.	
--	--	---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018

ARP nº 24/2018	Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 07/03/2018	PA. Nº 3305/2017
----------------	---	------------------

CONTRATADA: RIVALDO VALERIO NETO EPP	CNPJ: 14.459.158/0001-39
--------------------------------------	--------------------------

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material pedagógico para utilização pelos profissionais e alunos da rede pública municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

ITEM	QUANT ESTIM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	marca	PÇO
	1.000	UN	RÉGUA TRANSPARENTE CRISTAL 30 CM, MATERIAL RÍGIDO COM ESCALA MILIMETRADA, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA. ACRIMET, ACRINIL OU DA MESMA QUALIDADE SIMILAR.	LEO	1,05
3	200	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA 18 ML, PARA CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS, DATILOGRÁFICOS, FAX E FOTOCOPIAS. NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, PLASTIFICANTE E PIGMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 18 ML. COM SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	ATIMA	1,00
4	4.420		CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - CORPO: SEXTAVADO, INJETADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA: Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES,	COMPACTOR ECONOM	0,38

		UN	DIMENSÕES PRINCIPAIS: Ø 8,5 X 144,0 MM, PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,2G, COMPRIMENTO MÉDIO POR ESCRITA ATÉ 2250 METROS (CONFORME NORMA ISO 12757), TAMP: ANTISFIXIANTE, INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, PONTEIRA: EM LATÃO COM ESFERA DE Ø 1,0MM EM TUNGSTÊNIO.	IC	
5	4.420	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - CORPO: SEXTAVADO, INJETADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA: Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, DIMENSÕES PRINCIPAIS: Ø 8,5 X 144,0 MM, PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,2G, COMPRIMENTO MÉDIO POR ESCRITA ATÉ 2250 METROS (CONFORME NORMA ISO 12757), TAMP: ANTISFIXIANTE, INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, PONTEIRA: EM LATÃO COM ESFERA DE Ø 1,0MM EM TUNGSTÊNIO.	COMPACTOR ECONOM IC	0,38
6	4.420	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CORPO: SEXTAVADO, INJETADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA: Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, DIMENSÕES PRINCIPAIS: Ø 8,5 X 144,0 MM, PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,2G, COMPRIMENTO MÉDIO POR ESCRITA ATÉ 2250 METROS (CONFORME NORMA ISO 12757), TAMP: ANTISFIXIANTE, INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, PONTEIRA: EM LATÃO COM ESFERA DE Ø 1,0MM EM TUNGSTÊNIO.	COMPACTOR ECONOM IC	0,38
8	800	CX	PERCEVEJO LATONADO CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	JOCAR	1,70
10	300	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO DE PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NA COR AZUL; NO	S.PRINT	1,99

			TAMANHO NRO. 03.		
14	300	CX	ELÁSTICO DE LÁTEX, NRO. 18, NA COR BEGE; CAIXA 100 GRAMAS.	PREMIER	1,87
16	18.220		ESTOJO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NORMA NBR 11914, COM ACABAMENTO PVC, RIP STOP RETANGULAR, FORMA-SE UM RETÂNGULO DE DIMENSÕES 0,5MM DE LARGURA POR 0,80 MM DE COMPRIMENTO, DENTRO DO RETÂNGULO FORMA-SE UM POLÍGONO 0,4 MM IGUAIS, TÍTULO DE TRAMA NORMA NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), TÍTULO DE FIO URDU ME NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), GRAMATURA DE 265G/M2 (+/-10%), ARMAÇÃO NBR 12546 MAGNETADO, ESPESSURA 0,43 MM (+/-5%), COM 20	UNIVERSO	7,50

			FIOS/CM (+/-2%) NO URDU ME, 18 FIOS/CM (+/-2%) NA TRAMA, COM APLICAÇÃO DE HIDRO REPELENTE MÍNIMO 90 NA COR AZUL PANTONE 193952 TPX MEDINDO 18,5 CM DE COMPRIMENTO, 5,5 CM DE LARGURA E 3 CM DE ALTURA, SENDO FECHADO EM SEUS CANTOS COM COSTURA H E FECHADO EM SUA PARTE SUPERIOR COM ZÍPER NÚM. 6, NA COR VERDE BANDEIRA E UM CURSOR PRATA, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO. EM SUA LATERAL DEVE CONTER UM REFORÇO DE APOIO PARA ABERTURA DE 25 MM DE LARGURA POR 15 MM DE COMPRIMENTO.		
18	1.800	UN	COLA BASTÃO 10G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, INDICADA PARA COLAR PAPEL, FOTOS E CARTOLINAS.	EO	L 0,70
19	600	BL	BLOCO RECADO AUTOADESIVO EM PAPEL OFF-SET, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, SEM PAUTA, MEDINDO 76X102 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, NA COR AMARELA.	JOCAR	2,13
20	600	UN	BLOCO RECADO AUTOADESIVO EM PAPEL OFF-SET, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, SEM PAUTA, MEDINDO 38X51 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, NA COR AMARELA.	JOCAR	0,90
22	2.000	UN	APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS COMUM E JUMBO, COM DEPÓSITO ACOPLADO, COM LÂMINA EM AÇO FIXADO POR PARAFUSO, SEM ONDULAÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS: 55 MM DE ALTURA X 48 MM DE DIÂMETRO. DE BOA QUALIDADE.	LEO	1,10
23	17.702	UN	APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM FURO CÔNICO, LÂMINA EM AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: 60 MM X 25 MM X 15 MM.	LEO	0,57
24	32.604	UN	LÁPIS PRETO Nº. 2B DUREZA HB/Nº2, SINTÉTICO, COM MINA DE GRAFITE EM PÓ AGLUTINADO COM POLÍMEROS ATÓXICOS E ADITIVOS, CORPO HEXAGONAL COMPOSTO DE POLÍMEROS ATÓXICOS NOVOS E RECICLADOS, REVESTIMENTO COM RECOBRIMENTO POLIMÉRICO PIGMENTADO QUE DÁ COR AO LÁPIS E RECOBRIMENTO POLIMÉRICO TRANSPARENTE QUE DÁ BRILHO AO LÁPIS. GRAVADO PELO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA TÉRMICA QUE IDENTIFICA O FABRICANTE E TIPO DE PRODUTO; PRODUTO FABRICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 175,0 MM (VARIAÇÃO +/-1 MM) DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DO CORPO DE 70 MM (VARIAÇÃO +/-1 MM) E DIÂMETRO DA MINA	LEO	0,15
			25 MM (VARIAÇÃO +/-1 MM). PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. O PRODUTO TEM QUE ATENDER A NORMA NBR15.236. PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO,		

			ISENTO DE MADEIRA		
27	400		COLA ESPECIAL PARA PAPEL, MADEIRA E TECIDO. COLA BRANCA LÍQUIDA (ADESIVO VINÍLICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, ODOOR CARACTERÍSTICO E BAIXA VISCOSIDADE), EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DE COLA, APÓS SECAGEM DEVE APRESENTAR UMA PELÍCULA TRANSPARENTE PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO AQUOSA DE POLÍMERO VENÍLICO. SELO INMETRO.	PIRATININGA	7,00
33	500	UN	LIVROS ATA DE PAPELARIA COM 100 FOLHAS OFFSET, RANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA DURA 1250 G/M2 E CONTRACAPA EM CARTÃO RÍGIDO REVESTIDO EM PAPEL KRAF PRETO 80 G/M2, FORMATO APROXIMADO 220 X 325 MM, PAPEL OFF SET PESANDO 56 G/M2 (100 FOLHAS).	SÃO DOMINGOS	7,27
38	4.000	UN	PINCEL CHATO Nº12, CERDAS CLARAS, CABO CURTO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, NA COR AMARELA, VIOLA DE ALUMÍNIO POLIDO.	LEO	1,10
39	20.302	UN	PINCEL Nº8, FORMATO REDONDO, CERDAS CLARAS, CABO CURTO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, NA COR AMARELA, VIOLA DE ALUMÍNIO POLIDO.	LEO	0,68
40	1.918	BL	PAPEL PARA DESENHO; TIPO CANSON; FORMATO A3, MEDINDO 297 X 420 MM; GRAMATURA 140G/M²; BLOCO CONTENDO 20 FOLHAS NA COR BRANCA.	CREDEAL	6,95
44	1.918	ET	PINTURA A DEDO ESCOLAR FRASCOS COM 15 ML, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, MISCÍVEIS. TINTA ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PIVA, ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS E CONSERVANTE. FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INQUEBRÁVEIS COM TAMPÁ PLÁSTICA DE ROSCA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236/2012	ACRILEX	2,08
49	4.000	UN	PINCEL CHATO Nº 10, CERDAS CLARAS, CABO CURTO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, NA COR AMARELA, VIOLA DE ALUMÍNIO POLIDO.	LEO	1,00
52	1.400	UN	APAGADOR ESCOLAR EM FORMATO RETANGULAR, DE GIZ. CORPO DE MADEIRA PINUS COM BASE DE FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, MEDINDO	CAGEM	1,03

			(130X30X25)MM COM TOLERÂNCIA DE +/-10%.		
54	16.302	ET	ESTOJO CONTENDO 12 LÁPIS INTEIROS, 12 EM CORES SORTIDAS, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, TODOS APONTADOS. GRAVAÇÃO NOS LÁPIS EM HOT STAMPING NA COR DOURADO. COMPONENTES: MADEIRA PLANTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. MINAS COLORIDAS, INTEIRIÇAS EM CORES LIMPAS E RESISTENTES À LUZ, PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME. FORMA: CILÍNDRICA. DIÂMETRO: 7,0 A 7,5MM. COMPRIMENTO: 17,5CM. MATERIAL: LÁPIS CONFECCIONADOS COM MADEIRA REFLORESTADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, PRÓPRIA PARA LÁPIS, MOLE, LEVE, SECA, SEM NÓ OU RACHADURAS, DE FÁCIL APONTE. EMBALAGEM: ESTOJOS EM CARTÃO ENVERNIZADO, CONTENDO 12 UNIDADES	SERELEPE	2,86



			EM CORES SORTIDAS. CERTIFICAÇÃO: INMETRO: TODOS OS PRODUTOS POSSUEM CERTIFICAÇÃO SEGUNDO A NBR 15236 - SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. SERFLOR - SISTEMA ESTADUAL DE REPOSIÇÃO FLORESTAL, OU OUTRA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL EQUIVALENTE.		
	13.800	ET	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES - GIZ DE CERA COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 90G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 MM (DIÂMETRO) E 105 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATERIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, PRODUTO COM SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO.	PERATIN INGA	1,89
60	1.200	UN	RÉGUA EM MDF 1 METRO	CAGEMA	4,30
			TINTA GUACHE ESCOLAR FRASCOS COM 15 ML, CAIXA COM 6 CORES VIVAS: TINTA ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES	S. COLOR	1,85
62	16.302	UN			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**  
**MARCOS AUGUSTO PEREIRA PELLICER**  
Secretário Interino de Educação

**AVISO DE EDITAL**  
**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2018 - RETIFICADO**  
**Processo nº 299/2018**

Objeto: Contratação de empresa para construção da pavimentação da Rua Augusto Ribeiro Pacheco, no Jardim Raphael.

Data da entrega dos envelopes: 25 de abril de 2018 até as 09h30

Data de abertura: 25 de abril de 2018 as 10h00

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, com critério de julgamento de menor preço Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br).

**Bertioga, 23 de março de 2018.**

**CRISTINA RAFFA VOLPI**

**Diretora de Licitação e Compras**

**AVISO DE EDITAL**  
**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2018 - REPUBLICADO**  
**Processo nº 298/2018**

Objeto: Contratação de empresa para reurbanização da Orla do Rio da Praia.

Data da entrega dos envelopes: 25 de abril de 2018 até as 13h30

Data de abertura: 25 de abril de 2018 as 14h00

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, com critério de julgamento de menor preço Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br).

**Bertioga, 23 de março de 2018.**

**CRISTINA RAFFA VOLPI**

**Diretora de Licitação e Compras**

**AVISO DE EDITAL**  
**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2018**  
**Processo nº 3101/2017**

Objeto: Concessão de serviços para Gestão, Operação, Exploração dos Serviços Públicos Funerários do Município de Bertioga

Data da entrega dos envelopes: 27 de abril de 2018 até as 09h30

Data de abertura: 27 de abril de 2018 as 10h00

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, com critério de julgamento de menor preço Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), a partir do dia 27 de março de 2018.

**Bertioga, 23 de março de 2018.**

**CRISTINA RAFFA VOLPI**

**Diretora de Licitação e Compras**

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**  
**Processo nº 1561/2018**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de concreto betuminoso usinado, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos

Data da entrega dos envelopes: 06 de abril de 2018 até as 09h30

Data de abertura: 06 de abril de 2018 as 10h00

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br).

**Bertioga, 23 de março de 2018.**

**CRISTINA RAFFA VOLPI**

**Diretora de Licitação e Compras**

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**  
**Processo nº 1071/2017**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para instalação de placas de identificação de logradouros e de sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos

Data da entrega dos envelopes: 06 de abril de 2018 até as 13h30

Data de abertura: 06 de abril de 2018 as 14h00

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br).

**Bertioga, 23 de março de 2018.**

**CRISTINA RAFFA VOLPI**

**Diretora de Licitação e Compras**

**AVISO DE EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - RETIFICADO**  
**Processo nº 811/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada para urbanização da Praça no Bairro Rio da Praia (Praça Samjarp) no município de Bertioga

Data da entrega dos envelopes: 11 de abril de 2018 até as 13h30

Data de abertura: 11 de abril de 2018 as 14h00

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, com critério de julgamento de menor preço Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br).

**Bertioga, 23 de março de 2018.**

**CRISTINA RAFFA VOLPI**

**Diretora de Licitação e Compras**

**PAT**  
POSTO DE ATENDIMENTO  
AO TRABALHADOR  
**EMPREGOS**

**02**  
**VAGAS**  
**DISPONÍVEIS**

- 1 VAGA FARMACEUTICO (A)
- 01 VAGA JARDINEIRO (A)

Interessados devem comparecer ao Espaço Cidadão (Centro), com documentos pessoais (carteira de trabalho, PIS, RG e CPF).

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

**PAT Centro: 3319.9700**

**PAT Boracéia: 3312.1453**

Segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

**Um serviço da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**



**Bertioga**  
PREFEITURA DE  
JUNTOS FAZEMOS MELHOR

**LEIS**

**LEI N. 1.292, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

Institui o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil no Município de Bertioga e dá outras providências”  
Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**Das Disposições Gerais**

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil de Bertioga – PMGRCC, como instrumento para a implementação e coordenação de responsabilidade na gestão dos resíduos da construção civil em conformidade com as normas vigentes. Parágrafo único. O PMGRCC contempla o desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e das diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

### CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 2º O Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil é o instrumento que estabelece diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos geradores, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local e tem como diretrizes técnicas:

I - melhorar a limpeza e o saneamento ambiental urbano;

II - possibilitar o exercício dos direitos e definir as responsabilidades dos geradores de resíduos da construção civil, quanto ao transporte e destinação;

III - realizar a destinação adequada dos resíduos da construção civil gerados no âmbito municipal pelo pequeno gerador;

IV - fornecer subsídio técnico para o devido gerenciamento dos resíduos da construção civil;

V - estimular atividades que possam agregar valores aos resíduos passíveis de aproveitamento, fomentando a redução, a reutilização e a reciclagem;

VI - possibilitar a utilização dos agregados reciclados conforme as especificações das normas técnicas, principalmente em obras públicas;

VII - coibir práticas irregulares de disposição de resíduos oriundos da atividade de construção civil;

VIII - estimular e apoiar a capacitação dos trabalhadores da construção civil, para adoção de práticas de manejo ambientalmente adequados dos RCC;

IX - compatibilizar e otimizar o desempenho dos serviços municipais de limpeza urbana e de gerenciamento do RCC.

### CAPÍTULO II

#### Da Classificação e Definições dos Resíduos

Art. 3º Os RCC deverão ser destinados de acordo com sua classificação, atendidos os seguintes critérios:

I - Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fio etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;

III - Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde, oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros bem como, telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Resíduos da Construção Civil: provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da

preparação e da escavação de terrenos, sendo classificados de acordo com o art. 3º desta Lei;

II - Agregados Reciclados: material granular proveniente do beneficiamento de resíduos da construção civil de natureza mineral (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), designados como “Classe A”, que apresentam características técnicas adequadas para aplicação em obras de edificação, infraestrutura ou outras obras de engenharia, conforme especificações da norma técnica aplicável;

III - Redução: minimização da geração de resíduos mediante a adoção de novas tecnologias, estratégias e metodologias de trabalho com maior planejamento e opção por produtos mais ecoeficientes;

IV - Reutilização: é o processo de reaplicação de um resíduo, sem transformação do mesmo;

V - Reciclagem: é o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação;

VI - Beneficiamento de Resíduos: é o ato de submeter os resíduos a processos industriais ou artesanais que tenham por objetivo dotá-los de condições que permitam que sejam utilizados como matéria-prima ou produto;

VII - Geradores de Resíduos da Construção Civil: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis pelo imóvel, ou responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos nesta Lei;

VIII - Pequeno Gerador: os geradores responsáveis por atividades que produzam até 01 m³ (um metro cúbico), em uma única obra, dentro de um período de 01 (uma) semana;

IX - Grande Gerador: os geradores responsáveis por atividades que produzam a partir de 01 m³ (um metro cúbico);

X - Transportadores de Resíduos da Construção Civil: pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas na Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Bertioga que exercem a atividade de coleta e transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e os receptores de resíduos da construção civil;

XI - Equipamentos de Coleta de Resíduos da Construção Civil: dispositivos utilizados para a coleta e transporte de resíduos, tais como caçambas ou containers estacionários, caçambas ou containers basculantes instaladas em veículos autopropelidos, carrocerias para carga seca e outros, incluídos os equipamentos utilizados no transporte do resultado de movimento de terra;

XII - Controle de Transporte de Resíduos (CTR): documento de Controle dos Resíduos da Construção Civil emitido pelo transportador que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos da construção civil e seu destino, conforme especificações das normas técnicas aplicáveis;

XIII - Receptores de Resíduos da Construção Civil: pessoas jurídicas, públicas ou privadas, operadoras de áreas ou empreendimentos, devidamente licenciados, cuja função seja o recebimento e manejo adequado de Resíduos da Construção Civil em Ecopontos ou Pev's e Área de Recepção de Resíduos da Construção Civil;

XIV - Áreas de Recepção de Resíduos da Construção Civil: áreas de recebimento de resíduos da construção civil que contempla recepção, transitória ou final, podendo ser classificadas como: Área de Transbordo e Triagem de Resíduos de Construção Civil; Área de Reciclagem Resíduos da Construção Civil; Aterro de resíduos classe A e de reservação de material para usos futuros;

a) Área de Transbordo e Triagem de Resíduos de Construção Civil: área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil e Resíduos Volumosos, gerados e coletados por agentes públicos ou privados, cujo local, não cause danos à saúde pública e ao meio ambiente, deve ser usado para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, conforme especificações das normas técnicas aplicáveis;

b) Área de Reciclagem Resíduos da Construção Civil: estabelecimento destinado ao recebimento e transformação de resíduos da construção civil;

c) Aterro de Resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros: é a área ambientalmente adequada onde serão empregadas

técnicas de destinação de resíduos da construção civil classe A no solo, visando a reservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente e devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

XV - Ecopontos ou Postos de Entrega Voluntária (PEV): equipamentos localizados em pontos estratégicos, em área pública ou privada para o recebimento entre outros dos resíduos oriundos da construção civil, devidamente licenciados pelo órgão competente.

### TÍTULO II

#### Do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil – PMGRCC

Art. 5º O Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil – PMGRCC, compreende:

I - o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil; e

II - o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Art. 6º Ficam estabelecidas as diretrizes técnicas e procedimentos para:

I - o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local e para os Planos de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil a serem elaborados, possibilitando o exercício das responsabilidades de todos os geradores;

II - o cadastramento de áreas, públicas ou privadas, para recebimento, triagem e armazenamento temporário de pequenos volumes e posterior destinação às áreas de beneficiamento;

III - o procedimento de licenciamento para as áreas de beneficiamento e disposição final de resíduos;

IV - a proibição da disposição dos resíduos de construção em área não licenciadas;

V - o incentivo à reinserção dos resíduos reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo;

VI - critérios para o cadastramento de transportadores;

VII - as ações de orientação, de fiscalização e de controle dos agentes envolvidos; e

VIII - as ações educativas.

### CAPÍTULO I

#### Seção I

#### Do Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil

Art. 7º São procedimentos básicos relacionados aos pequenos geradores de forma a cumprir os objetivos definidos no art. 2º.

Art. 8º Fica o pequeno gerador responsável por triar, segregar e acondicionar os RCC's gerados em recipientes devidamente fechados, de acordo com a classificação do art. 3º.

Art. 9º A disposição dos RCC's do pequeno gerador se dará nos Ecopontos ou PEV's, e na ausência destes, poderá ser dispostos em Áreas de Recepção de Resíduos da Construção Civil, desde que licenciados e conveniados com a municipalidade.

Art. 10. Para a instalação dos Ecopontos ou PEV's podem ser ocupadas áreas públicas ou privadas.

Parágrafo único. As áreas previstas neste caput deverão ser devidamente licenciadas junto ao órgão competente.

Art. 11. Os Ecopontos ou PEV's podem ser implantados e operados por iniciativa privada desde que assegure soluções eficazes de captação e destinação dos resíduos, bem como a manutenção ou a recuperação da qualidade paisagística e da funcionalidade ambiental do local, devendo:

I - receber gratuitamente os resíduos da construção civil do pequeno gerador;

II - garantir e comprovar mediante documento hábil a destinação final dos resíduos coletados em locais devidamente licenciados para cada tipo de resíduo gerado.

Parágrafo único. Os resíduos coletados pelos Ecopontos ou PEV's privados passam a ser de propriedade e responsabilidade do proprietário

do local.

Art. 12. É vedado aos Ecopontos ou PEV's o recebimento de resíduos domiciliares não inertes, oriundos do preparo de alimentos; resíduos industriais ou resíduos dos serviços de saúde.

Art. 13. Para a implantação e operação dos Ecopontos ou PEV's devem ser atendidas as seguintes condições:

I - isolamento da área: deve dar-se mediante fechamento do perímetro e instalação de portão;

II - preparação de locais para disposição diferenciada dos resíduos, devendo contar com áreas específicas, fisicamente isoladas, que possibilitem a disposição, em separado, de resíduos de características e densidades diversas, bem como, área coberta para acomodar resíduos da "Classe D";

III - infraestrutura: no mínimo 02 (duas) caçambas ou containers, rampa de acesso para carga e descarga das caçambas, 04 (quatro) baias cobertas, escritório, sala, banheiro além de área para manobra de caminhão;

IV - comunicação visual dos Ecopontos ou PEV's: o local deve ser sinalizado com placa de identificação visível, junto à sua entrada, na qual devem constar os tipos de resíduos recebíveis e os proibidos;

V - controle da entrada e saída de resíduos, identificando e quantificando no fluxo mensal de cada Ecopontos ou PEV's.

Art. 14. A operação dos Ecopontos ou PEV's deverá obedecer às seguintes condições gerais:

I - os resíduos, ao serem descarregados devem ser integralmente triados pelo depositante e acondicionados separadamente nos locais estabelecidos;

II - a remoção de resíduos dos Ecopontos ou PEV's deve ocorrer com periodicidade tal que impeça o acúmulo de material.

## Seção II

### Do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Art. 15. O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil é o instrumento que estabelece procedimentos necessários para o manejo e destinação ambiental adequados dos resíduos das atividades da construção civil e que deverá ser elaborado e implementado pelo grande gerador.

§ 1º O Plano de Gerenciamento de RCC integrará o respectivo projeto de construção e/ou demolição, que será analisado pelo órgão municipal de meio ambiente, cuja aprovação do referido plano será condição obrigatória para a expedição de alvará ou licença para edificar e demolir.

§ 2º O Plano Simplificado, como descrito no § 2º, do artigo 16, será auto declaratório, não necessitando de profissional especializado para a sua elaboração, podendo ser utilizado como modelo, o formulário constante do Anexo IV.

Art. 16. Os grandes geradores são obrigados a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil no processo de licenciamento ambiental.

§ 1º O grande gerador fica proibido de destinar os resíduos da construção civil nos Ecopontos ou PEV's.

§ 2º As obras que não necessitam de licenciamento ou alvará para sua execução ficarão condicionadas à apresentação de Plano Simplificado, conforme modelo de formulário constante no Anexo IV, não dispensando o controle por meio do CTR emitido pelo transportador.

Art. 17. Os Planos de Gerenciamento da Construção Civil deverão seguir o conteúdo mínimo presente no ANEXO II.

Art. 18. Somente poderão ser reutilizados no mesmo local ou em outro, os resíduos Classe A, desde que o plano de gerenciamento de RCC contemple o local de destino.

§ 1º Será admitida a estocagem temporária dos RCC na obra em que foi gerado, ou a sua imediata reutilização em outra obra, vedado o depósito em áreas não licenciadas para tal fim.

§ 2º A alteração do local indicado no plano de gerenciamento de RCC

para a reutilização, a reciclagem ou o beneficiamento de material deverá ser previamente comunicado ao órgão municipal de meio ambiente.

Art. 19. Os grandes geradores de resíduos da construção civil públicos ou privados, quando contratantes de serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos, devem especificar em seus Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, os agentes responsáveis por cada etapa, sendo estes, devidamente licenciados pelo Poder Público.

§ 1º Quando comprovada a impossibilidade de cumprimento do disposto no caput, em decorrência de certame licitatório ainda não iniciado, devem apresentar, junto ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, um Termo de Compromisso de Contratação dos agentes envolvidos devidamente licenciados.

§ 2º Os grandes geradores poderão, a seu critério, substituir a qualquer tempo, os agentes responsáveis pelos serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos, desde que legalmente habilitados junto ao Poder Público e mediante comunicação prévia e formal.

§ 3º O Plano que se refere o caput deverá estar à disposição do órgão fiscalizador no local da obra, depois de aprovado.

Art. 20. A implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil pelos grandes geradores poderá ser realizada mediante a contratação de serviços de terceiros, desde que estejam legalmente habilitados junto aos órgãos públicos competentes.

Art. 21. Os editais de licitação visando à execução de obras ou serviços de engenharia deverão exigir a elaboração e aprovação do Plano de Gerenciamento de RCC.

Art. 22. Toda obra submetida à licitação pública deve:

I - apresentar, para a assinatura do contrato, comprovação da regularidade dos agentes responsáveis pelas atividades de transporte, triagem e destinação de resíduos, legalmente habilitados pelo Poder Público, com a ressalva do art. 18;

II - manter registros e comprovantes dos Controles de Transporte de Resíduos;

III - manter registros da comprovação da destinação.

## CAPÍTULO II

### Do cadastramento de Áreas para Disposição dos RCC's do Pequeno Gerador

Art. 23. O Município cadastrará os Ecopontos ou PEV's, públicos ou privados, como equipamentos que integram o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil e com a finalidade de orientar o recebimento do RCC do pequeno gerador, devendo ainda garantir:

I - a destinação gratuita de seus resíduos;

II - a sua gestão pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo para tanto regular por normas deliberadas junto ao CONDEMA.

## CAPÍTULO III

### Do processo de licenciamento para Áreas de Recepção de Resíduos da Construção Civil

Art. 24. As Áreas de Recepção de Resíduos da Construção Civil estão representadas por:

I - Área de Transbordo e Triagem de Resíduos de Construção Civil;

II - Área de Reciclagem Resíduos da Construção Civil;

III - Aterro de Resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

Art. 25. Para o licenciamento ambiental das Áreas Receptoras de Resíduos da Construção Civil, deverão ser solicitadas junto ao órgão competente as diretrizes exigidas.

Parágrafo único. Quando a competência do licenciamento for do Governo Estadual ou Federal, o órgão ambiental do Município se manifestará no processo de licenciamento mediante a análise da Certidão do Uso de Ocupação do Solo e Estudo de Impacto de Vizinhança, quando couber, a serem apresentados pelo empreendedor.

## CAPÍTULO IV

### Da proibição da disposição dos resíduos de

### construção em área não licenciadas

Art. 26. Os Resíduos da Construção Civil gerados no Município, nos termos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, devem ser destinados às áreas indicadas nesta Lei, visando à triagem, reutilização, reciclagem, reservação ou destinação mais adequada e não podem ser dispostos em:

I - áreas de "bota fora";

II - encostas;

III - corpos d'água;

IV - lotes vagos;

V - passeios, vias e outras áreas públicas;

VI - áreas não licenciadas;

VII - áreas protegidas por lei;

VIII - aterros de resíduos sólidos urbanos;

IX - outras áreas nas quais possam vir a causar riscos ao meio ambiente, à saúde, ao fluxo de pessoas, aos recursos hídricos ou à paisagem.

## CAPÍTULO V

### Do incentivo à reinserção dos resíduos reutilizáveis ou reciclados ao ciclo produtivo

Art. 27. O Município de Bertioga incentivará, por meio de congressos, programas e projetos, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos da construção civil, bem como, fomentando cooperativas e associações para a implantação e adoção de práticas adequadas para o gerenciamento dos resíduos da construção civil.

Art. 28. Em conformidade com o estabelecido no art. 7º, incisos VI e XI, alínea "a", da Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, ficam definidas as condições para reutilização dos resíduos da construção civil e do uso de agregados reciclados, ou dos produtos que os contenham, na execução das obras e serviços públicos.

## CAPÍTULO VI

### Da definição de critérios para o cadastramento de transportadores

Art. 29. Os Transportadores de Resíduos da Construção Civil submetidos a esta Lei e demais normas afins, devem constar de cadastro fiscal no Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Para a efetivação do cadastro mencionado no caput, quando couber, será exigido procedimento de licenciamento ambiental.

Art. 30. As empresas cadastradas deverão atender as obrigações previstas nesta normativa legal, sob pena de suspensão ou cassação cadastral, em caso de falta ou reincidência no descumprimento das obrigações do transportador, conforme aplicação das penalidades definidas nesta Lei.

§ 1º Deverá submeter à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Bertioga no ato do cadastramento anual, a relação detalhada de seus equipamentos e automotores para a execução dos serviços, identificando: marca, tipo, placas, capacidade de carga em toneladas, tara em tonelada, ano de fabricação e da licença no departamento de trânsito.

§ 2º As caçambas, sempre limpas e apresentando bom estado de conservação, serão formadas por chapas metálicas e terão, como dimensões máximas, 2,70m (dois metros e setenta centímetros) de comprimento, por 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de largura e, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, dotada de alças de manuseio, com dispositivo para cobrir a carga durante o transporte.

§ 3º As caçambas deverão ser pintadas em amarelo com sinalização própria que permita sua percepção de dia e de noite, e deverão apresentar:

a) película refletiva em vermelho e branco (aprovada pelo Inmetro), alternadamente em faixas inclinadas de 45º (quarenta e cinco graus), nas quatro faces em suas bordas verticais, na largura mínima de 10cm (dez centímetros);

b) triângulos equiláteros vermelhos com 45cm (quarenta e cinco centímetros) de lado, em película refletiva, de acordo com a Resolução CONTRAN 388/68, localizados no centro de cada uma das quatro faces;

c) identificação da empresa, telefone, numeração da caçamba e número disque denúncia;

d) existindo propaganda ou publicidade, esta não poderá ocupar área maior do que 0,20dm (vinte decímetros quadrados) em cada face, não podendo estar em local que prejudique a visão dos mecanismos visuais previstos neste parágrafo.

§ 4º O estacionamento, a circulação e o uso das caçambas em vias públicas deverão observar o disposto aos veículos automotores, nas normas de trânsito, com as seguintes alterações:

I – estacionamento:

a) deverão permanecer estacionados por período máximo de até 07 (sete) dias úteis;

b) deverão estar afastadas do meio fio por no mínimo 10 cm (dez centímetros) e no máximo 40 cm (quarenta centímetros);

II – circulação:

a) deverão circular cobertas;

b) Não poderão circular no período compreendido entre as 22h00min horas de um dia até as 06h00min horas do dia seguinte, sendo que aos domingos, não poderão circular em nenhum horário.

§ 5º Caberá à Diretoria de Trânsito Municipal e ao Órgão Ambiental Municipal a fiscalização do disposto nesta Lei.

## CAPÍTULO VII

### Das Competências e Fiscalização

Art. 31. Os proprietários, possuidores, incorporadores e construtores de imóveis na qualidade de geradores de RCC, responderão solidariamente pelos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação, contratados e prestados, nos termos desta Lei.

#### Seção I

##### Das Competências

Art. 32. A Prefeitura do Município de Bertioga deverá, através do seu departamento responsável, e sob a orientação da Secretaria de Meio Ambiente, publicar e manter para acesso público em sua página na rede mundial de computadores, no mínimo as seguintes informações:

I - tabela com as definições das classes de geradores vigentes no Município e suas respectivas responsabilidades;

II - o cadastro válido e atualizado dos transportadores devidamente licenciados e habilitados para atuar no Município;

III - o cadastro válido e atualizado das áreas licenciadas, como Área de Recepção de Resíduos da Construção Civil no Município e em municípios vizinhos, nominando seus respectivos responsáveis e meios de contato;  
IV - as infrações e suas respectivas penalidades;

V - mecanismos de denúncias de problemas relacionados à má gestão dos resíduos da construção civil no Município.

Art. 33. Compete ao órgão municipal de meio ambiente:

I - autorizar a implantação da rede de equipamentos de apoio ao gerenciamento dos RCC;

II - analisar e aprovar o Plano de Gerenciamento de RCC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, como condição necessária, dentre outros documentos exigíveis, à expedição de alvará de edificação, reforma, demolição e de outras obras;

III - fiscalizar o gerenciamento dos RCC nas áreas definidas no inciso XIV, do art. 4º, e a execução do Plano de Gerenciamento de RCC, pelos grandes geradores.

Art. 34. A emissão da Carta de Habitação ou documento equivalente, bem como, pedido de baixa de licença, ficará condicionado à apresentação de declaração emitida pelo órgão municipal de meio ambiente, conforme Anexo III, atestando o atendimento ao Plano de Gerenciamento de RCC, anteriormente aprovado.

#### Seção II

##### Da Disciplina dos Geradores

Art. 35. Os Geradores de Resíduos da Construção Civil devem ser fiscalizados e responsabilizados pelo uso incorreto dos equipamentos disponibilizados para a captação dos resíduos da construção civil.

§ 1º Os pequenos volumes de Resíduos da Construção Civil, assim definidos no inciso VIII, do art. 4º desta Lei, devem ser destinados à rede de Ecopontos ou Pev's, onde os depositantes são responsáveis por sua disposição adequada.

§ 2º Os resíduos depositados não poderão ultrapassar os limites das dimensões da caçamba, container ou outros equipamentos de coleta, não podendo, assim, haver projeções externas.

§ 3º Os geradores podem transportar seus próprios resíduos, desde que descritos no Plano de Gerenciamento de RCC, quando usuários de serviços de transporte, ficam obrigados a utilizar exclusivamente os serviços de remoção de transportadores cadastrados junto ao Poder Público Municipal.

Art. 36. Os Resíduos da Construção Civil devem ser integralmente triados por seus geradores, ou nas áreas receptoras, ou pelos transportadores de pequenos volumes quando do descarte nos Ecopontos ou Pev's, segundo a classificação definida nas normas vigentes.

Parágrafo único. Os Resíduos da Construção Civil de natureza mineral, caracterizados como "Classe A" pela Resolução CONAMA n. 307/02, devem ser prioritariamente reutilizados ou reciclados.

Art. 37. É terminantemente proibida a disposição de resíduos da construção civil em áreas descritas no art. 26, sendo os infratores sujeitos às penalidades previstas nesta lei.

#### Seção III

##### Da Disciplina dos transportadores

Art. 38. É vedado aos transportadores:

I - sujar as vias públicas durante a operação com os equipamentos de coleta de resíduos;

II - fazer o deslocamento de resíduos, bem como, o envio da caçamba estacionária ao gerador, sem o respectivo documento do Controle de Transporte de Resíduos (CTR);

III - transportar as caçambas ou containers para a coleta de resíduos da construção civil quando estiverem preenchidas com volume superior à capacidade expressa na caçamba.

Art. 39. Os transportadores de resíduos da construção civil ficam obrigados a fornecer aos geradores o documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) e identificar a correta destinação dada aos resíduos ao serem coletados.

Parágrafo único. A presença de transportadores irregulares e a utilização irregular das áreas de destinação ou dos equipamentos de coleta serão coibidas pelas ações de fiscalização.

Art. 40. Na constatação da irregularidade do tipo de resíduo contratado o transportador poderá recusar a remoção do equipamento e solicitar ao contratante a devida segregação do resíduo.

#### Seção IV

##### Da disciplina dos receptores

Art. 41. Áreas de Recepção de Resíduos da Construção Civil deverão obrigatoriamente enviar mensalmente cópia dos Controles de Transporte de Resíduos da Construção Civil, conforme Anexo I, à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Bertioga, devendo ser controlados cumulativamente quanto:

I - a procedência;

II - a quantidade;

III - a identificação dos resíduos.

Art. 42. Não são admitidas nas Áreas de Recepção de Resíduos da Construção Civil a descarga de resíduos de transportadores que não estejam devidamente licenciados e cadastrados junto ao Poder Público Municipal.

Art. 43. Os resíduos descarregados nas Áreas Receptoras de Resíduos da Construção Civil devem:

I - estar acompanhados do respectivo Controle de Transporte de

Resíduos, fornecido pelo transportador, em conformidade com o Anexo I;

II - impedir o acúmulo de água no acondicionamento e armazenamento dos materiais;

III - dar destino adequado aos rejeitos que estejam na massa de resíduos recebidos.

Art. 44. Os proprietários de terrenos que necessitem de aterro para o nivelamento altimétrico deverão informar no processo de aprovação do projeto a intenção de receber resíduos de classe A, podendo atuar como receptor final, citando o volume estimado.

Parágrafo único. Os proprietários das áreas aterradas deverão informar a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Bertioga, as CTR's recebidas até o ato do pedido de "habite-se".

#### Seção V

##### Da Fiscalização e Sanção

Art. 45. O órgão municipal de Meio Ambiente de Bertioga é responsável pela fiscalização e coordenação das ações previstas nesta Lei.

Art. 46. A fiscalização deverá promover a intimação do infrator, visando ao cumprimento às disposições desta lei.

§ 1º A intimação conterá os dispositivos legais que foram infringidos, bem como, aqueles que deverão ser cumpridos, conferindo-se prazo para atendimento, que poderá ser imediato ou não excedente a 10 (dez) dias corridos.

§ 2º Mediante requerimento devidamente justificado e, a critério do órgão municipal de meio ambiente, poderá ser prorrogado, por igual ou maior período, o prazo fixado para o cumprimento da intimação, limitado ao prazo descrito no parágrafo anterior.

§ 3º A intimação será efetivada com o seu recebimento pelo infrator ou na recusa deste, na presença e assinatura de 02 (duas) testemunhas.

§ 4º Na impossibilidade do parágrafo anterior, a intimação se dará via correio com comprovação do seu recebimento e/ou publicada por meio do Boletim Oficial do Município.

Art. 47. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta Lei, e nas normas dele decorrentes, considerando infratores:

I - o gerador;

II - o transportador; e

III - o receptor.

Art. 48. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta Lei ou em normas dela decorrentes, no prazo de 12 (doze) meses após a data de aplicação de penalidade por infração anterior.

Art. 49. O infrator terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento ou da publicação da intimação para apresentar recurso.

Parágrafo único. A apresentação de recurso não conferirá efeito suspensivo à intimação, quando se tratar de medidas urgentes envolvendo a segurança pública, proteção sanitária e/ou poluição ambiental.

Art. 50. O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará a aplicação, cumulada ou não, das seguintes penalidades, levando-se em conta a potencialidade da infração:

I - intimação;

II - interdição;

III - apreensão de máquinas, veículos e equipamentos;

IV - embargo da obra;

V - cassação do alvará de localização e funcionamento;

VI - cancelamento do Plano de Gerenciamento de RCC;

VII - multa.

§ 1º A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta lei não dispensará o infrator das demais sanções e exigências previstas na legislação federal ou estadual.

§ 2º A Prefeitura poderá, independentemente das sanções previstas neste artigo, promover a retirada dos RCC depositados em local inadequado, e efetuar a respectiva cobrança do responsável, com acréscimo de 100% (cem por cento) a título de administração dos serviços, sem prejuízo de novas autuações.

§ 3º Os valores de cobrança descritos no § 2º serão apurados em regulamento próprio.

#### **Seção VI Das penalidades**

Art. 51. Ao gerador, aplica-se a multa por:

I - iniciar a obra sem a apresentação e ou aprovação do Plano de Gerenciamento de RCC:

- a) multa: 100 (cem mil) UFIB's.
- b) embargo da obra.

II - desrespeitar o limite de volume de caçamba ou container estacionário por parte dos geradores:

- a) multa: 100 (cem) UFIB's por caçamba.

III - acondicionar resíduos em desacordo com o identificado no CTR:

- a) multa: 100 (cem) UFIB's por caçamba.

IV - utilizar transportadores não licenciados ou não descritos no Plano de Gerenciamento de RCC:

- a) cancelamento do Plano de Gerenciamento de RCC.
- b) multa no valor de 100 (cem) UFIB's, no caso de reincidência na mesma obra a nova autuação terá a multa de 200 UFIB's.
- c) embargo da obra.

V - realizar obra sem o devido controle da destinação dos resíduos da construção civil:

- a) cancelamento do Plano de Gerenciamento de RCC.
- b) multa:
  - 1) 100 (cem) UFIB's quando pequeno gerador.
  - 2) 1.000 (um mil) UFIB's quando grande gerador.
- c) embargo da obra.

VI - despejar resíduos da construção civil em locais proibidos ou não licenciados:

- a) cancelamento do Plano de Gerenciamento de RCC.
- b) multa: 100 (cem) UFIB's por m³.
- c) embargo da Obra.

Art. 52. Aos Transportadores aplica-se multa por:

I - exercer atividade de transportador de resíduos sem autorização legal ou sem o devido licenciamento ambiental:

- a) intimação.
- b) multa no valor de 250 (duzentos e cinquenta) UFIB's, sendo o valor dobrado em caso de reincidência;
- c) apreensão de máquinas, equipamento e veículos.

II - transportar resíduos em desacordo com o identificado no CTR:

- a) multa: 200 (duzentas) UFIB's.

III - desrespeitar o limite de volume de caçamba ou container estacionário por parte dos transportadores:

- a) multa no valor de 100 (cem) UFIB's.

IV - despejar resíduos da construção civil em locais proibidos ou não licenciados:

- a) multa: 100 (cem) UFIB's por m³.
- b) apreensão de máquinas, equipamento e veículos.

c) cassação do alvará.

V - transportar resíduos da construção civil, bem como, enviar a caçamba ou caminhão basculante ao gerador sem lançar o Controle Transporte de Resíduos (CTR):

- a) multa: 100 (cem) UFIB's.

VI - realizar o transporte de resíduos da construção civil sem o dispositivo de cobertura de carga e/ou sujar as vias com resíduos transportados:

- a) multa: 50 (cinquenta) UFIB's por caçamba.

VII - não fornecer, quando solicitada, a comprovação da correta destinação dos resíduos:

- a) multa: 500 (quinhentas) UFIB's.
- b) apreensão de máquinas, equipamento e veículos.

Art. 53. Aos Receptores aplica-se multa por:

I - recepcionar resíduos não autorizados pelo seu licenciamento ambiental:

- a) intimação.
- a) multa: 500 (quinhentas) UFIB's.
- b) interdição.

II - recepcionar resíduos em área não licenciada:

- a) intimação.
- a) multa: 100 (cem) UFIB's por m².
- b) interdição.

III - Não realizar a devida destinação dos resíduos conforme descrito no art. 3º desta lei:

- a) intimação.
- b) multa: 250 (duzentos e cinquenta) UFIB's.
- c) interdição.

IV - recepcionar resíduos de transportadores sem o CTR devidamente preenchido:

- a) intimação.
- b) multa: 100 (cem) UFIB's.

V - não realizar o devido acondicionamento dos resíduos:

- a) intimação.
- b) multa: 200 (duzentas) UFIB's.

Art. 54. As sanções de Embargo da obra, Cassação do Alvará e de Interdição poderão ser aplicadas sem prejuízo de multa, esta última poderá ser dobrada nos casos de reincidência das infrações descritas nos art. 51 a 53.

#### **Seção VII Dos Recursos**

Art. 55. Os recursos da autuação deverão obedecer a prazos e formas estipulados no Código Tributário Municipal em vigência.

#### **CAPÍTULO VIII Das Ações Educativas**

Art. 56. O Município em parceria com os demais agentes envolvidos deverá elaborar materiais e informativos sobre o Plano Municipal de Gestão dos Resíduos da Construção Civil do Município de Bertioga.

Parágrafo único. Todos os materiais informativos mencionados no caput deste artigo deverão ter seu conteúdo aprovado pela Secretaria de Meio ambiente.

Art. 57. Todo curso ministrado no Município relacionado à atividade da construção civil deverá contemplar em sua grade curricular informações relativas ao disciplinamento desta Lei.

Art. 58. A Secretaria de Obras e Habitação deverá orientar, quando da aprovação de obras novas e reformas, a legislação pertinente aos resíduos gerados.

Art. 59. Caberá aos Agentes envolvidos a orientação e capacitação dos funcionários sobre o manejo adequado dos resíduos da construção civil com ênfase na forma de acondicionamento de cada material e destinação final.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 60. As especificações técnicas e editais de licitação para obras públicas municipais referentes às atividades aqui previstas devem trazer no corpo dos documentos, menção expressa desta Lei e às condições e exigências nela estabelecidas.

Art. 61. A receita oriunda do pagamento de taxas e das sanções pecuniárias por infração ambiental será destinada ao Fundo Municipal de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento – FUNESPA e destinadas a atividades de fiscalização, de educação ambiental e para equipar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com anuência prévia do CONDEMA.

Art. 62. As despesas com a execução desta Lei devem correr por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 63. As disposições desta Lei não excluem as normas ambientais de caráter federal ou estadual.

Art. 64. Esta Lei entrará em vigor em 06 (seis) meses após a data de sua publicação, momento em que será revogada a Lei Municipal n. 291/98.

**Bertioga, 21 de março de 2018. (PA n. 5651/14)**

**Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município**

#### **LEI N. 1.293, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

Altera a Lei Municipal n. 1.281, de 1º de janeiro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2018 e dá outras providências.  
Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 4ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de março de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do art. 24, da Lei Municipal n. 1.281, de 1º de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 (...)

(...)

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, sem autorização do Poder Legislativo, quando necessário, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, relativos às despesas do Orçamento Fiscal, até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do total da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária Anual de 2018”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 23 de março de 2018. (PA n. 2109/17-5)**

**Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município**

#### **LEI N. 1.294, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

Altera a Lei Municipal n. 1.282, de 1º de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018.

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 4ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de março de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.282, de 1º de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, desta Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 23 de março de 2018. (PA n. 2110/17-3)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

#### LEI N. 1.295, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Município de Bertioga a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.  
 Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 4ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de março de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Bertioga autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual n. 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual n. 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre presente e justificado o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Bertioga, 23 de março de 2018. (PA n. 5922/17)**

**Eng. Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

#### LEI N. 1.296, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei Municipal n. 1.003, de 08 de dezembro de 2011, que criou o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.  
 Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 4ª Sessão Extraordinária,

realizada no dia 22 de março de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n. 1.003, de 08 de dezembro de 2011, que criou o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Por esta Lei fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão que, no âmbito da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - ST, tem a finalidade de institucionalizar a relação entre a administração municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, participando da elaboração e da fiscalização da política cultural de Bertioga, com assessoramento da administração pública, com funções normativas e deliberativas nos termos desta Lei.” (NR)

“Art. 2º (...)

(...)

V – estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, no que se refere à cultura;” (NR)

“Art. 3º (...)

I – 01 (um) representante da Secretaria de Educação - SE;

II – 01 (um) representante do Departamento de Cultura - DCL, vinculado à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - ST;

(...)

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - ST;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 23 de março de 2018. (PA n. 4336/09)**

**Eng. Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

## DECRETOS

#### DECRETO N. 2.931, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste de preços dos serviços e artigos funerários no âmbito do Município de Bertioga e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a planilha atualizada de preços dos serviços e artigos funerários foi apresentada pela Secretaria de Serviços Urbanos, nos autos do processo administrativo n. 10382/10;

#### DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam reajustados os preços dos serviços e artigos funerários no âmbito do Município de Bertioga, conforme a nova tabela de preços expressos em reais, a seguir detalhada:

CÓDIGO NACIONAL:	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM URNA FUNERÁRIA QUE FAZ PARTE DO CAMPO "ARTEFATOS":	VALOR ARTEFATO:	VALOR ATENDIMENTO:	VALOR CERIMONIAL:	VALOR TOTAL:
1	ASSISTENCIAL, TAMPA DE CELULOSE	190,62	154,97	154,97	500,57

2	ALÇA DURA SEM VERNIZ	220,06	154,97	154,97	530,01
3	ALÇA DURA FOSCA	257,26	154,97	154,97	567,21
4	URNA COM 06 ALÇAS DURA E VERNIZ	300,65	619,90	309,95	1.230,50
5	URNA COM 06 ALÇAS DURA, VERNIZ E SERIGRAFIA	387,44	619,90	309,95	1.317,28
6	URNA COM ALÇA DURA E VISOR	424,63	619,90	309,95	1.354,47
7	URNA COM ALÇA PARREIRA TIPO 1	509,87	619,90	309,95	1.439,71
8	URNA COM ALÇA PARREIRA TIPO 2	581,15	619,90	309,95	1.511,00
9	URNA COM ALÇA PARREIRA, BABADO E SERIGRAFIA	691,18	619,90	309,95	1.621,03
10	URNA COM ALÇA PARRERA E VISOR	734,58	619,90	309,95	1.664,42
11	URNA COM ALÇA PARREIRA, VISOR, RENDA E BABADO	846,16	619,90	309,95	1.776,00
12	URNA COM VARÃO SEM VISOR	884,90	619,90	309,95	1.814,75
13	URNA COM VISOR, VARÃO RENDA, BABADO, VERNIZ ALTO BRILHO	1.007,33	619,90	309,95	1.937,18
14	URNA COM VISOR, VARÃO RENDA, BABADO, ACABAMENTO ESPECIAL	1.050,73	619,90	309,95	1.980,57
15	URNA COM TAMPA GRAVADA	1.168,51	619,90	309,95	2.098,35
16	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1	1.208,80	619,90	309,95	2.138,64
17	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 2	1.318,83	619,90	309,95	2.248,68
18	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 3	1.388,57	619,90	309,95	2.318,41
19	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 4	1.580,74	619,90	309,95	2.510,58
20	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 5	1.673,72	619,90	309,95	2.603,57
21	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 6	1.921,68	619,90	309,95	2.851,53
22	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 7	2.092,15	619,90	309,95	3.022,00
23	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 8	2.340,11	619,90	309,95	3.269,96
24	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 9	2.448,59	619,90	309,95	3.378,44
25	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 10	2.749,24	619,90	309,95	3.679,09
26	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 11	2.851,53	619,90	309,95	3.781,37
27	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 12	2.960,01	619,90	309,95	3.889,85
28	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 13	3.006,50	619,90	309,95	3.936,34
29	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 14	3.068,49	619,90	309,95	3.998,33

30	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 15	3.313,35	619,90	309,95	4.243,19
31	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 16	3.486,92	619,90	309,95	4.416,76
32	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 17	3.796,87	619,90	309,95	4.726,71
33	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 18	3.982,84	619,90	309,95	4.912,68
34	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 19	4.533,00	619,90	309,95	5.462,84
35	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 20	6.043,99	619,90	309,95	6.973,84
36	URNA GORDA ALÇA PARREIRA	923,65	619,90	309,95	1.853,49
37	URNA GORDA ALÇA PARREIRA VISOR	1.044,53	619,90	309,95	1.974,37
38	URNA GORDA VISOR, VARÃO, RENDA	1.205,70	619,90	309,95	2.135,54
39	URNA GORDA ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1	1.450,56	619,90	309,95	2.380,40
40	URNA GORDA ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 2	1.582,29	619,90	309,95	2.512,13
41	URNA COMPRIDA ALÇA PARREIRA	923,65	619,90	309,95	1.853,49
42	URNA COMPRIDA ALÇA PARREIRA VISOR	1.044,53	619,90	309,95	1.974,37
43	URNA COMPRIDA VISOR, VARÃO, RENDA	1.205,70	619,90	309,95	2.135,54
44	URNA COMPRIDA ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1	1.450,56	619,90	309,95	2.380,40
45	URNA COMPRIDA ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 2	1.582,29	619,90	309,95	2.512,13
46	URNA GORDA E COMPRIDA COM ALÇA PARREIRA	1.108,07	619,90	309,95	2.037,91
47	URNA GORDA E COMPRIDA COM VISOR	1.252,19	619,90	309,95	2.182,04
48	URNA GORDA E COMPRIDA COM VISOR, VARÃO E RENDA	1.445,91	619,90	309,95	2.375,75
49	URNA GORDA E COMPRIDA COM ACABAMENTO TIPO 1	1.740,36	619,90	309,95	2.670,21
50	URNA GORDA E COMPRIDA COM ACABAMENTO TIPO 2	1.898,43	619,90	309,95	2.828,28
51	URNA ZINCADA COM ALÇA PARREIRA	1.252,19	619,90	309,95	2.182,04
52	URNA ZINCADA COM VISOR	1.445,91	619,90	309,95	2.375,75
53	URNA ZINCADA COM VISOR, VARÃO E RENDA	1.740,36	619,90	309,95	2.670,21
54	URNA ZINCADA COM ACABAMENTO ESPECIAL	1.898,43	619,90	309,95	2.828,28
55	URNA EXTRA GORDA COM VISOR, VARÃO E RENDA	2.169,64	619,90	309,95	3.099,48
56	URNA EXTRA GORDA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1	2.425,35	619,90	309,95	3.355,19
57	URNA SUPER GORDA COM VISOR, VARÃO E RENDA	1.740,36	619,90	309,95	2.670,21
58	URNA SUPER GORDA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1	1.898,43	619,90	309,95	2.828,28

59	URNA ESMALTADA ADULTO COM ALÇA DURA	508,32	619,90	309,95	1.438,16
60	URNA ESMALTADA ADULTO COM ALÇA PARREIRA	923,65	619,90	309,95	1.853,49
61	URNA ESMALTADA ADULTO COM VISOR	1.044,53	619,90	309,95	1.974,37
62	URNA ESMALTADA ADULTO COM VISOR, VARÃO E RENDA	1.205,70	619,90	309,95	2.135,54
63	URNA ESMALTADA ADULTO COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1	1.450,56	619,90	309,95	2.380,40
64	URNA ESMALTADA ADULTO COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 2	1.582,29	619,90	309,95	2.512,13
65	URNA BRANCA DE 60 CM	117,78	77,49	77,49	272,75
66	URNA BRANCA DE 80 CM	142,58	77,49	77,49	297,55
67	URNA BRANCA DE 100 CM	170,47	77,49	77,49	325,45
68	URNA BRANCA DE 120 CM	241,76	77,49	77,49	396,73
69	URNA BRANCA DE 140 CM	251,06	77,49	77,49	406,03
70	URNA BRANCA DE 160 CM	282,05	77,49	77,49	437,03
71	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 60 CM	164,27	77,49	77,49	319,25
72	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 80 CM	198,37	77,49	77,49	353,34
73	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 100 CM	238,66	77,49	77,49	393,63
74	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 120 CM	337,84	77,49	77,49	492,82
75	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 140 CM	350,24	77,49	77,49	505,22
76	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 160 CM	393,63	77,49	77,49	548,61
77	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 60 CM	229,36	77,49	77,49	384,34
78	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 80 CM	277,40	77,49	77,49	432,38
79	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 100 CM	333,19	77,49	77,49	488,17
80	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 120 CM	472,67	77,49	77,49	627,65
81	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 140 CM	536,21	77,49	77,49	691,18
82	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 160 CM	705,13	77,49	77,49	860,11

CÓDIGO NACIONAL:	TRAJETO:	VALOR:
83	DE 0 A 100 KM PERCORRIDOS	3,10
84	DE 101 A 300 KM PERCORRIDOS	2,94
85	DE 301 A 600 KM PERCORRIDOS	2,79
86	MAIS DE 600 KM PERCORRIDOS	2,48

CÓDIGO NACIONAL:	TANATOPRAXIA PARA SEPULTAMENTO:	VALOR:
87	ATÉ 24 HORAS	619,90
88	DE 24 À 48 HORAS	929,85
89	APÓS 48 HORAS	1.239,79
90	DE NECROPSIADO	1.859,69
91	COM TRANSLADO AÉREO	2.324,61

Parágrafo único. Os serviços funerários utilizam como base de cálculo dos seus respectivos valores os seguintes conceitos:

I – artefatos: a soma de todos os artigos funerários utilizados, urna, véu, velas, material de proteção individual, material para ornamentação do interior da urna (flores e edredom) e produtos para assepsia do corpo;

II – atendimento: o custo da equipe de remoção e de contratação, suporte operacional, veículo funerário para traslado urbano, expedição de documentos e expedientes administrativos; e

III – cerimonial: a montagem e desmontagem, ornamentação da sala, assistência à família, cortejo fúnebre em perímetro urbano e organização do funeral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n. 2.870, de 23 de novembro de 2017.

**Bertiooga, 23 de março de 2018. (PA n. 10382/2010)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

## EXTRATOS

### EXTRATOS DE PORTARIAS Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

**PORTARIA N. 74, DE 20 DE MARÇO DE 2018 -**  
Instaura SINDICÂNCIA, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 1684/2018, para que a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

**PORTARIA N. 75, DE 22 DE MARÇO DE 2018 -**  
EXONERA, a partir de 23 de março de 2018, *ATHOS, NASCIMENTO DE ABREU*, Registro Funcional n. 5688, do cargo em comissão de COORDENADOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – CONE, nomeado através da Portaria n. 130/2017.

**PORTARIA N. 76, DE 22 DE MARÇO DE 2018 -**  
NOMEIA, a partir de 26 de março de 2018, *MARIA CRISTINA QUINTELLA SQUILLANTE*, Diretora de Escola, Registro Funcional n. 2479, para o cargo em comissão de DIRETORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA - DGP, órgão subordinado à Secretaria de Educação – SE, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016.

**PORTARIA N. 77, DE 22 DE MARÇO DE 2018 -**  
ALTERA, a partir de 26 de março de 2018, o inciso IV, do art. 1º, da Portaria n. 333, de 23 de maio de 2017, que nomeou a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Públicos Inservíveis, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 1º (...)  
(...)  
IV – Andrei Colichini – Registro n. 5063”. (NR)

# Município renova frota de coletivos com ônibus com ar condicionado

Foram entregues esta semana nove ônibus novos de transporte coletivo urbano pela Viação Bertioga, empresa concessionária do serviço. A grande novidade é que os veículos são adaptados com aparelho condicionador ecológico, que garantem conforto e segurança aos passageiros. Assim como os coletivos que já circulavam na Cidade, os novos também têm acesso à internet, por sistema Wi-fi e são acessíveis a pessoas com deficiência. Bertioga foi a primeira cidade do Brasil a ter a frota de ônibus 100% adaptada, em 2010.

Com a aquisição destes novos ônibus, a frota municipal passa a ter média de 2,5 anos. A previsão é que mais dois sejam entregues pela empresa até o fim do semestre, totalizando a substituição de 11 coletivos, 50% da frota municipal.

FOTO: RENATO INÁCIO



## Tecnologia

Os veículos dispõem de computador de bordo. As funções são mostradas no visor do painel de instrumentos. Nele, são disponibilizadas informações, como luz do letreiro, luz do salão, campainha, farol de neblina, qual a marcha que está em operação e consumo de diesel.

Estes novos ônibus têm como novidade o sistema Multiplex, que gerencia os comandos dos veículos, identificando possíveis problemas e indicando-os ao motorista por meio de sinal sonoro e mensagens de alerta no painel.

## Inclusão

Os ônibus novos possuem box com cintos de segurança para cadeira de rodas e seu ocupante, assentos preferenciais para idosos, gestantes, pessoas com crianças de colo, obesos e deficientes visuais, inclusive com espaço apropriado para acompanhamento de cão-guia.

Os motoristas da empresa também recebem treinamento adequado para atender pessoas com necessidades especiais, com ênfase à operação segura do elevador para embarque e desembarque de cadeirante.